



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5982—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	16
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
PRESIDÊNCIA	19
DIRETORIA GERAL.....	22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	34
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	34
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	36
ESMAT	38

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Intimações de acórdãos

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0010665-28.2025.827.2700

SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS -TO

SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS-TO

INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA : ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIMES CONEXOS. PERSEGUIÇÃO, COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO E VIOLAÇÃO DE SIGILO PROFISSIONAL. APLICAÇÃO DO ART. 78, II, "A", DO CPP. COMPETÊNCIA FIXADA COM BASE NO DELITO DE MAIOR PENA EM ABSTRATO. PROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME. 1. Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO em desfavor do Juízo da 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos de representação por medida cautelar criminal ajuizada em desfavor de investigado pela suposta prática dos crimes de perseguição, coação no curso do processo e violação de sigilo profissional. 2. A 3ª Vara Criminal entendeu que os fatos narrados atraíam a competência da 1ª Vara Criminal, especializada em crimes do Título I da Parte Especial do CP, conforme Resolução TJTO nº 11/2024. Contudo, a 1ª Vara entendeu pela conexão entre os delitos e sustentou que, diante da maior pena cominada ao crime de coação no curso do processo, caberia à 3ª Vara a competência para o julgamento do feito. **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO.** 3. A questão em discussão consiste em definir o juízo competente para processar e julgar crimes conexos, quando há varas com competências especializadas, devendo-se observar o critério da pena mais grave cominada em abstrato, nos termos do art. 78, II, "a", do CPP. **III. RAZÕES DE DECIDIR.** 4. O art. 78, II, "a", do CPP estabelece que, em caso de conexão entre delitos de jurisdição da mesma categoria, a competência será do juízo do local do crime com pena mais grave cominada. 5. A pena máxima cominada ao crime de coação no curso do processo é de quatro anos de reclusão, superior às penas previstas para os crimes de perseguição e violação de sigilo profissional, sendo este o critério objetivo a ser observado. 6. Prevalência do critério da gravidade da pena em abstrato sobre a especialização funcional das varas criminais, em conformidade com a jurisprudência do STJ e com o art. 78 do CPP. **IV. DISPOSITIVO E TESE.** 7. Conflito negativo de competência conhecido e julgado precedente, para declarar competente o Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO para processar e julgar os fatos conexos descritos nos autos. *Tese de julgamento:* "1. Em caso de conexão entre delitos atribuídos a varas com competências distintas, deve prevalecer o juízo competente para julgar o crime com pena mais grave, nos termos do art. 78, II, 'a', do CPP. 2. A especialização por matéria não afasta a regra de fixação de competência baseada na gravidade da pena." **ACÓRDÃO:** A Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROCEDÊNCIA** ao presente conflito para reconhecer e declarar como competente o Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO para o processamento e julgamento dos autos originários, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 02 de setembro de 2025. (As). **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE – Relatora.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

Edital de intimação com prazo de 90 dias

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** a acusada: **CÉLIA MARIA FERREIRA DE NOVAES**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 208744 SSP/TO, filha de Geraldo Delmondes Ferreira e de Ilda Ferreira de Novaes, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **5000747-53.2009.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: ...Diante de todo o exposto julgo parcialmente procedente a denúncia para **CONDENAR** os réus **CÉLIA MARIA FERREIRA DE NOVAES, FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO e LINDOMAR MARTINS REIS**, já qualificados, nas penas do artigo art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67, c/c art. 29 do Código Penal, pelo que passo a dosar-lhes as penas... Etribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito (art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67) a pena cominada é de "reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos", **fixo a pena base em 2 (dois) anos de reclusão**... Não há causas de aumento ou redução de pena, razão pela qual **fixo-a em definitivo. Do regime de cumprimento da pena:** Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **ABERTO**, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. **Da substituição da pena:** Uma vez satisfeitos os requisitos do art. 44, do Código Penal, pois a pena aplicada não é superior a 4 (quatro) anos; o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; o réu é tecnicamente primário; e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade

do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do delito indicam que a substituição ali prevista é suficiente à repressão do delito perpetrado, substituo a pena privativa de liberdade fixada por uma pena restritiva de direito concernente à prestação de serviços à comunidade a ser fixada pelo juízo da execução, nos termos do referido art. 44, §2º, 1ª parte, do mesmo dispositivo legal. **Da perda do cargo público:** Com fundamento no art. 1º, §2º, do Decreto-Lei nº 201/67, declaro a perda do cargo público atualmente exercido pelos réus, caso estejam em exercício de função pública no momento do trânsito em julgado desta sentença. Fica decretada, ainda, a inabilitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para o exercício de qualquer cargo ou função pública, eletiva ou de nomeação, contados a partir do trânsito em julgado. **Da possibilidade de recurso em liberdade:** Observo que os réus responderam ao processo em liberdade e também em razão da pena imposta tem o direito de recorrer em liberdade. CONDENO os sentenciados nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário da justiça gratuita que fica deferida caso tenha sido requerida. Araguaína, 22 de setembro de 2025 - Carlos Roberto de Sousa Dutra-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2025. Horades da Costa Messias, Técnica Judiciária digitei o presente.

1ª vara da família e sucessões **Editais de publicações de sentenças de interdição**

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0008341-81.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **ISABEL VALADARES DA SILVA**, filha de BEATA FRANCISCA PINTO e SALOMÃO DE ABREU VALADARES, e como parte requerida **MANOEL GOMES DA SILVA**, filho de e ANTONIA GOMES DA SILVA e SUPRECILIO JACINTO DA CONCEIÇÃO, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 56 cuja parte dispositiva segue transcrita: ". **ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **MANOEL GOMES DA SILVA, na pessoa de ISABEL VALADARES DA SILVA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar art. 1003 do CPC. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a curatela no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de setembro de 2025. Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, Mat. 370624, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da Medida Protetiva de Urgência ne 00022246220248272710, figurando como representado NILTON CÉSAR CARDOSO, brasileiro, nascido aos 13/04/1971, filho de Maria Borges Cardoso, portador do CPF 401.796.993-34, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) representado encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos como incurso(s) nas sanções do 147 do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível INTIMÁ-LO/CITÁ-LO pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, com prazo de 15 dias, **PROCEDO a INTIMAÇÃO/CITAÇÃO** do representado acima mencionado de todo o teor das Medidas Protetivas de Urgência que lhe foram impostas e abaixo transcritas, para querendo, no prazo de 15(quinze), conntestar os termos da Inicial e Decisão de concessão das medidas através de advogado constituído ou Defensor Público. "DECISÃO.....**ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação alhures e em conformidade com o parecer ministerial, com fulcro no art. 22 da Lei n.º 11.340/2006, CONCEDO as seguintes medidas protetivas em desfavor do representado: a) Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local convivência (art. 22, II, da Lei n.º 11.340/2006), restando, desde já, deferido o reforço policial, se necessário ao cumprimento da ordem de afastamento (art. 22, § 3º, da Lei n.º 11.340/2006); b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o Requerido está proibido de se aproximar da vítima, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas, no limite mínimo de 100 (cem) metros, ainda que seja em lugar público (art. 22, III, "a", da Lei n.º 11.340/2006); c) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, está proibido de manter contato com a vítima, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "b", da Lei n.º 11.340/2006); d) Proibição ao agressor de frequentar a residência da ofendida e de seus familiares, bem como seu eventual/local de trabalho ou qualquer local em que a vítima estiver, dentre eles bares, boates, escolas, clubes sociais, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica, (art. 22, III, "c", da Lei n.º 11.340/2006);** Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica. No cumprimento do mandado, o Oficial de Justiça deverá explicar ao agressor que, por ora, apenas se trata de medida assecuratória protetiva, de natureza não condenatória e satisfativa, visando apenas e tão somente a proteção da vítima. Ficará o Requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei n.º 12.403/2011 (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a Delegacia de Polícia o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, assim como a cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida, para conhecimento do Ministério Público Estadual e este Juízo para as devidas providências. Consigno que a Requerente não poderá ir deliberadamente ao encontro do Representado, de modo inverso às medidas proibitivas, sob pena de revogação. Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público Estadual para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei n.º 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei n.º 11.340/06. Oficie-se à Autoridade Policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do Pedido das Medidas Protetivas de Urgência apresentado pela vítima, no sentido de que se garanta a plena eficácia destas medidas, fazendo para tanto, do que dispõe do artigo 11, I, da Lei n.º 11.340/2006, bem como para requisitar-lhe a remessa do respectivo Inquérito Policial, no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei n.º 11.340/2006, c/c do art. 10 do Código de Processo Penal. Proceda-se a devida inclusão de dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei n.º 11.340/2006. No mais, o prazo de duração será de 6 (seis) meses, a partir da concessão da medida. Deverá a vítima ser alertada quanto ao prazo destas medidas, sendo que ao final do prazo, deverá informar se há interesse/necessidade na renovação, independente de intimação. No ato de intimação do agressor cite-o para que, caso queira, ofereça defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 335, CPC). Agressor e vítima deverão ser esclarecidos que a Defensoria Pública deste Estado está à disposição para o patrocínio de suas defesas, caso seja procurada. Em não havendo manifestação do Requerido, no prazo legal, a decisão será ratificada, MANTENDO-SE as medidas protetivas ora deferidas pelo prazo acima mencionado. Saliento, por oportuno, que a citação/intimação deverá ser realizada pessoalmente – via Oficial de Justiça, em atenção ao disposto no art. 21 da Lei n.º 11.340/2006. Esclareço, desde já, que para cumprimento das diligências desta decisão poderá o Oficial de Justiça se valer do previsto no art. 14 da Lei n.º 11.340/2006, c/c os do § 2º, do art. 212, do Código de Processo Civil, por aplicação supletiva. Intimadas as partes, e não havendo manifestação desta decisão, certifique-se. Servirá a presente decisão de mandado de intimação do Requerido e de notificação/intimação da vítima, sendo entregue a estes uma cópia. A vítima deverá comunicar eventual reconciliação. Ao final do prazo certifique-se se houve manifestação da vítima pela prorrogação, bem como se foi instaurado inquérito policial ou ação penal..... **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, **BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074.** ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

BOLETIM EXPEDIENTE 079/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Ficam as requeridas abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0003441-34.2024.8.27.2713 Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Requerente: FRANCISCO ELIJAME DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 075.835.304-90, RG: 2.613.758- ITEP/RN, em face de **ERICA FABRICIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, vendedor, podendo ser encontra no endereço Avenida Tenente, Av. Siqueira Campos, 434 - Centro, Colinas do Tocantins, TO, 77760-000 (local de trabalho), e **FABRÍCIA MONALISA FERNANDES**, brasileira, em união estável, do lar, RG n 2.431.267, CPF n. 075.835. 234-43, não possui E-mail, residente na Avenida Natal n. 1579, Centro, Colinas do Tocantins, TO, **INTIMADAS do teor da r. SENTENÇA do evento 50:** (...)Trata-se de ação de EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS proposta por FRANCISCO ELIJAIME DA SILVA em desfavor de FABRÍCIA MONALISA FERNANDES e ERICA FABRICIA FERNANDES DA SILVA. Foi juntada certidão de óbito do requerente (evento 41). Relatado passo a deliberar. O falecimento do alimentante acarreta a extinção da obrigação alimentar (CPC, artigo 485, IX). **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 485, VI e IX do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, por se tratar de direito personalíssimo. Intimem-se. Tomem-se as providências cabíveis. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15950090v3** e do código CRC **68d0672c**.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0002178-29.2022.8.27.2715 chave do proc. 333755483822

Ação: Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do executado: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES, residente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE(M)-O(S) que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (CPC, art. 525, caput).3. Tendo em vista a revelia do executado decretada nos termos da sentença, bem como o fato do mesmo não ter constituído procurador nos autos, desnecessária sua intimação pessoal, consoante o disposto no art. 346 do CPC. Em atenção ao referido dispositivo e ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ. 3ª Turma. REsp 1.951.656-RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 7/2/2023 - Info 763), DETERMINO o cumprimento do executado revel via EDITAL. Caso ainda pendente, DETERMINO que seja incluída a informação "REVEL" no polo passivo da demanda. 4. Decorrido o prazo do edital sem manifestação do requerido, nos casos de não pagamento do débito exequendo, falta de apresentação de resposta no prazo legal e do retorno de mandado sem penhora de bens, CERTIFIQUE-SE e CONCLUA-SE. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos (18) dezoitos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, LUIZA MONTEIRO VALADARES, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidor (a) da 1ª Vara Cível.

GURUPI

3ª vara cível

Sentenças

Autos n.º: 00150179420248272722

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado (a): Pedro Alencastro Veiga Zani

Requerido (a): Carleidia Pinto Batista Trindade

Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Ante o exposto ACOLHO a pretensão deduzida e condeno o Requerido à obrigação de pagar à Autora o valor de R\$ 7.873,01 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo), o qual será corrigido monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e acrescido de juros moratórios pela SELIC à taxa de 1% (um por cento) ao mês (CC, 406, § 1º c/c 161, § 1º, CTN), ambos contados do vencimento da obrigação (CC, 397). Resta vedada a cumulação dos índices de correção (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de sobreposição no período, o primeiro será deduzido do segundo, uma vez que a correção monetária já está embutida na Selic (STJ, EDcl no REsp 1025298/RS). Noutras palavras, em caso de sobreposição, incidir-se-á apenas a Selic. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Outrossim, condeno a Ré na obrigação de arcar com as despesas do processo, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, 85, § 2º). Transitado em julgado a sentença, intime-se a parte para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias que competir no prazo de 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. P. R. I. Gurupi/TO, 11 de outubro de 2025. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

Autos n.º: 00110499020238272722

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: Joao da Cruz Silva Mesquita

Advogado (a): Nayara Evangelista Fernandes

Requerido (a): Fabio Junior Caitano Alves 04202714148

Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Ante o exposto ACOLHO a pretensão deduzida na inicial para: a) Declarar a rescisão do contrato de prestação de serviços firmado entre o Autor e o Réu, por culpa deste; e b) Condenar o Requerido à obrigação de restituir ao Autor o valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), que será corrigido monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e acrescido de juros moratórios pela SELIC à taxa de 1% (um por cento) ao mês (CC, 406, § 1º c/c 161, § 1º, CTN), ambos contados do inadimplemento (CC, 397). Resta vedada a cumulação dos índices de correção (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de sobreposição no período, o primeiro será deduzido do segundo, uma vez que a correção monetária já está embutida na Selic (STJ, EDcl no REsp 1025298/RS). Noutras palavras, em caso de sobreposição, incidir-se-á apenas a Selic. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Outrossim, condeno o Réu na obrigação de arcar com as despesas do processo, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, 85, § 2º). Transitado em julgado a sentença, intime-se a parte para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias que competir no prazo de 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. P. R. I. Gurupi/TO, 7 de outubro de 2025. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

ITACAJÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL de Citação de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos com prazo de 30 (trinta) dias para conhecimento da ação e para, querendo, contestarem o pedido inicial ou manifestarem-se nos autos. Ação de Usucapião Extraordinária proposta por **JOSÉ LOPES FERREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, portador da cédula de identidade n.º 378.457 SSP/TO e inscrito no CPF sob o n.º 002.536.801-07, residente e domiciliado na Fazenda Forno Velho, Lote n.º 28 da FAZENDA PALOMA II, situada no LOTEAMENTO GAMELEIRA, Zona Rural do município de Recursolândia/TO, CEP 77.733-000 e **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, convivente em união estável, lavradora, portadora da cédula de identidade n.º 274.134 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n.º 045.887.711-59, residente e domiciliada na Fazenda Forno Velho, Lote n.º 28 da FAZENDA PALOMA II, situada no LOTEAMENTO GAMELEIRA, Zona Rural do município de Recursolândia/TO, aos termos do processo 0000776-15.2024.8.27.2723 chave 924329888924. Despacho/decisão judicial de evento 31. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá/TO, 20 de outubro de 2025. Edvan Pereira Maciel, Matrícula TJTO n.º 353442. Servidor da Secretaria do Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

Reintegração / Manutenção de Posse Nº 0005686-04.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: VERA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO

AUTOR: AMANDA SANTOS FONSECA

AUTOR: EDUARDO HENRIQUE SOARES RIBEIRO

AUTOR: ANGELA DE CASTRO FONSECA NASCIMENTO

AUTOR: OTON NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR: CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO

AUTOR: FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO

RÉU: FERNANDO CESAR RIBEIRO CURSINO

FICA A PARTE REQUERIDA FERNANDO CESAR RIBEIRO CURCINO INTIMADA do teor do despacho de evento 111, que segue transcrito: Trata-se de ação de força nova de reintegração de posse c/c demolitória e pedido liminar inaudita *altera pars* e *initio liti* proposta por VERA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO, AMANDA SANTOS FONSECA, EDUARDO HENRIQUE SOARES RIBEIRO, ANGELA DE CASTRO FONSECA NASCIMENTO, OTON NASCIMENTO JUNIOR, CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO e FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO em face de ROGERIO PEREIRA PINHEIRO, todos nos autos qualificados. O réu ROGERIO PEREIRA PINHEIRO apresentou contestação no evento 20, CONT1. A parte autora apresentou EMENDA À INICIAL no evento 24, EMENDAINIC1, requerendo a substituição do polo passivo. "Tendo em vista que durante a audiência de Justificação, a parte ora requerida trouxe aos autos quem de fato acabou invadindo a área da parte requerente, requer também que seja nessa oportunidade substituído/alterado o polo passivo da lide, devendo sair o sr. Rogério Pereira Pinheiro, ora demandado, e incluído o sr. Fernando Cesar Ribeiro Curcino, brasileiro, casado, comerciante, portador do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 478.192.191-49, telefone: (63) 99237-0191, residente e domiciliado no endereço da chácara 296, na fração que acabou invadindo a área objeto do litígio." Foi proferida decisão no evento 44, DECDESPA1, em que fora reconhecida a ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RÉU ROGERIO PEREIRA PINHEIRO, deferindo-se a substituição do polo passivo para inclusão e prosseguimento, exclusivamente, do réu FERNANDO CESAR RIBEIRO CURCINO. "Dessa forma, reconheço a ilegitimidade passiva do requerido ROGERIO PEREIRA PINHEIRO e, visando a celeridade processual, nos termos dos artigos 338 e 339 do CPC, DEFIRO a substituição do polo passivo da ação, devendo ser excluída a parte ora requerida ROGERIO PEREIRA PINHEIRO e incluído o requerido FERNANDO CESAR RIBEIRO CURCINO, brasileiro, casado, comerciante, portador do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 478.192.191-49, telefone: (63) 99237-0191, residente e domiciliado no endereço da chácara 296. Promova-se a citação dos mesmos, conforme indicado no evento 24, EMENDAINIC1. Intimem-se os demais indicados no evento 24, EMENDAINIC1 para manifestarem a existência de interesse na presente demanda, devendo compor o polo ativo dos autos. Nos termos do artigo 338, parágrafo único1, condeno a parte autora ao reembolso de eventuais despesas pagas pela parte requerida e honorários advocatícios, que ora fixo por apreciação equitativa em R\$ 1.000,000 (mil reais). Ao cartório para as devidas retificações." Citado (evento 79, AR1), o réu FERNANDO CESAR RIBEIRO CURCINO, por meio de seu advogado, requereu no evento 90, PED_HABILIT1 a habilitação nos autos e compareceu à audiência de conciliação (evento 97, TERMOAUD1). Contudo, não apresentou contestação dentro do prazo processual previsto no artigo 335 do CPC: Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; Advirto, por oportuno, que quando a parte é citada e NÃO CONTESTA TEMPESTIVAMENTE sujeita-se aos ÔNUS DA REVELIA, com a presunção de veracidade dos fatos narrados pela autora. A propósito o CPC determina: "Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." Embora haja revelia, os seus efeitos não se aplicam nas situações do art. 345: "Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se: I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação; II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis; III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; IV - as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos." Em todo caso, devidamente citada, a parte requerida FERNANDO CESAR RIBEIRO CURCINO deixou de apresentar manifestação no prazo previsto. Em face disto, declaro a sua REVELIA. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0012218-57.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: ROSANIRA BARBOSA DE SOUSA

RÉU: ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que: 1. CONDENO o Requerido a título de repetição de indébito, a quantia de R\$ 13.433,31 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), da qual deverá ser abatido o valor correspondente a 1 (uma) limpeza e 4 (quatro) sessões de clareamento, a ser apurado em fase de liquidação de sentença por arbitramento. 1.1 Do saldo remanescente incidirá correção monetária contratualmente estabelecida ou prevista em lei específica, e, na sua omissão, pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ) e juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde a citação (art. 405 do CC). 2. CONDENO o Requerido a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais), com correção monetária contratualmente estabelecida ou prevista em lei específica e, na sua omissão, pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) desde o arbitramento (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde a citação (art. 405 do CC). Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 85, §2º c/c art. 86, do Código de Processo Civil. Suspensa sua exigibilidade em face da Requerente por ser beneficiária da gratuidade da justiça (evento 11, DECDESPA1). Interposto eventual Recurso, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação

de contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado, certifique-se. Observadas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico, arquivando-se o feito com as cautelas de estilo. Atenda-se o Provimento nº 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TJTO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

Reintegração / Manutenção de Posse Nº 0045100-09.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: NAPOLINO CARDOSO DA SILVA - CPF:01330723120

RÉU: ANGELICA CARDOSO DE SOUZA - CPF:02729545190

RÉU: ANILSA MARIA DE SOUZA - CPF:98621416115

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do despacho de evento 64, que segue transcrito: Proferida a decisão do evento 51, DECDESPA1, e intimando-se as partes nos eventos 52 a 54, o autor requereu evento 59, PET1 fosse lhe garantido o prazo em dobro. Observo que a litisconsorte passivo necessária foi citada no evento 54, por vinculação da Defensoria Pública, que lhe representava nos autos dos Embargos de Terceiro, não se opondo adequadamente no prazo lhe concedido, consoante se infere do evento 61, PET1. Devidamente citada (evento 54), a litisconsorte passiva necessária ANILSA MARIA DE SOUZA (CPF: 986.214.161-15) deixou de apresentar manifestação no prazo previsto. Em face disto, declaro a sua revelia. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

2ª vara criminal **Editais de intimações**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0029834-16.2022.8.27.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: **KELVY ALLEF SOUSA VIEIRA**

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA, COM O PRAZO DE 10 (dez) DIAS**, KELVY ALLEF SOUSA VIEIRA, brasileiro, nascido em 10/06/2000, natural de Palmas/TO, inscrito no CPF sob o nº 058.688.091-73, filho de Aleiany Sousa Brito e de Fernando Vieira; atualmente em lugar incerto e não sabido; **para comparecer na 2ª Vara Criminal de Palmas, munido dos documentos de identificação (RG, CPF) e número de conta bancária**, visando à restituição do valor recolhido a título de fiança no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais.) e seus acréscimos. **DESPACHO:** Tendo em vista a sentença absolutória (evento 111), determino a restituição do valor pago a título de fiança e seus eventuais rendimentos ao Denunciado KELVY ALLEF SOUSA VIEIRA.. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, 21/10/2025. Eu, EDUARDO QUEIROZ DA SILVA, digitei e subscrevo.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos Nº 0042657-17.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CARLOS EDUARDO SILVA SOUSA

RÉU: ALINE LOPES FELINTO

EDITAL Nº 16258729

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0042657-17.2025.8.27.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: ALINE LOPES FELINTO

Acusado(a): CARLOS EDUARDO SILVA SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, **INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) CARLOS EDUARDO SILVA SOUSA, brasileiro, nascido em 16/10/2003, natural de Palmas/TO, filho de Zilma Maria de Jesus Silva e Inácio da Costa Sousa, portador da carteira de identidade n. 1.421.534 (SSP/TO) e inscrito no CPF sob o n. 073.811.971-70, e ALINE LOPES FELINTO, brasileira, nascida em 04/12/1996, natural de Palmas/TO, filha de Aldenora Lopes de Melos, inscrita no CPF sob o n. 039.044.621-13 estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para oferecerem **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública**, nos termos do Art. 55 da Lei 11.343/06, com as advertências a seguir: **1.** O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende (em) produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de 05(cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; **2.** Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não

apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará a nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato." **DECISÃO/DESPACHO:** " o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia a Vossa Excelência CARLOS EDUARDO SILVA SOUSA e ALINE LOPES FELINTO como incurso no art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006 (tráfico de drogas), observados os rigores da Lei n. 8.072/1990 (crimes hediondos), na forma do art. 29, caput, do Código Penal (concurso de agentes), requerendo-se que a presente denúncia seja recebida, determinando-se o processamento do feito pelo rito do art. 54, caput, e seguintes da Lei n. 11.343/2006, com a notificação dos denunciados para apresentação da defesa prévia escrita (art. 55, caput), seguindo-se instrução do feito com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, o interrogatório e a realização dos debates orais, até final sentença condenatória, inclusive com fixação de indenização mínima em favor da coletividade (art. 387, IV, CPP), em montante não inferior a R\$ 68,28 (sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1) Endereço do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)3218-4545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/10/2025 Eu, MARIANA PEREIRA DE ANDRADE VALLIM, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0009476-25.2025.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JHONATAN ARRUDA DE SOUZA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 27/11/2002, natural de Palmas/TO, filho de Eva Arruda de Souza e Sebastião dos Anjos de Souza, portador da carteira de identidade n. 1.649.695 (SSP/TO), inscrito no CPF sob o n. 043.825.061-31, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00094762520258272729, pelos motivos a seguir expostos: DENÚNCIA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Órgão de Execução, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 129, inciso I, da Constituição Federal, e 24 do Código de Processo Penal, com base no Inquérito Policial n. 0001472-96.2025.8.27.2729, vem à presença de Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 27/11/2002, natural de Palmas/TO, filho de Eva Arruda de Souza e Sebastião dos Anjos de Souza, portador da carteira de identidade n. 1.649.695 (SSP/TO), inscrito no CPF sob o n. 043.825.061-31, residente e domiciliado na Quadra 27, Alameda 01, Lote 20, Recanto das Araras I, em Palmas/TO. No dia 11/01/2025, por volta das 17 horas e 30 minutos, na Rua RN 10, Setor Lago Sul, em frente a uma barbearia, JHONATAN ARRUDA DE SOUZA trouxe consigo, transportou, guardou, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para fins de comércio ilícito, 14 (quatorze) porções de MACONHA, com massa líquida de 19,20g (dezenove gramas e vinte centigramas), 14 (quatorze) porções de COCAÍNA, com massa líquida de 9,41g (nove gramas e quarenta e um centigramas), e 02 (duas) porções de CRACK, com massa líquida de 3,81g (três gramas e oitenta e um centigramas), de acordo com o Auto de Exibição e Apreensão n. 183/20251 e Exame Químico Definitivo de Substância n. 2025.01057922. Segundo apurado, na data e horário indicados, policiais militares realizavam patrulhamento ostensivo pelo Setor Lago Sul, no âmbito da operação "Cidade Blindada", e avistaram dois indivíduos na Rua RN10, em frente a uma barbearia, que empreenderam fuga em sentidos opostos ao visualizar a viatura policial. Diante disso, os policiais perseguiram um deles, o denunciado JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, o qual se desfez de alguns objetos durante a fuga, arremessando-os ao chão, mas foi alcançado posteriormente. Em busca pessoal, os agentes encontraram, no bolso do acusado, porções de entorpecentes e um aparelho celular, sendo este objeto de roubo no Setor Jardim Aurenny II, no dia 10/01/2025, cuja vítima era a nacional Darlene Rocha Carvalho, conforme noticiado no Boletim de Ocorrência n. 00002878/2025-A013. Durante a varredura nas proximidades, os agentes localizaram os objetos arremessados pelo denunciado, quais sejam, mais porções de drogas doladas e uma balança de precisão. Houve também a apreensão do aparelho celular de propriedade do denunciado JHONATAN ARRUDA DE SOUZA. Durante a entrevista, JHONATAN ARRUDA DE SOUZA confessou aos agentes que roubou o aparelho celular da vítima no dia anterior (10/01/2025). Confirmou também que trocou uma bicicleta por drogas com o objetivo de comercializá-las. Apurou-se que os policiais não conseguiram abordar o segundo indivíduo que empreendeu fuga, uma vez que ele e o denunciado correram em sentidos opostos. Consta que o aparelho celular avaliado em R\$ 1.900,00 foi restituído à vítima Darlene Rocha Carvalho, conforme Laudo Pericial de Avaliação Econômica Indireta em Objetos n. 202501058834 e Termo de Entrega / Restituição de Objeto n. 78/20255. A autoria e materialidade delitivas restaram demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante n. 357/2025, Auto de Exibição e Apreensão n. 183/2025, Exame Pericial de Vistoria em Objeto n. 2025.0105870, Laudo Pericial de Avaliação Econômica n. 20250105883, Exame Químico Definitivo de Substância n. 2025.0105792, Laudo Papiloscópico n. 2025.0012860, depoimentos de testemunhas e interrogatório. Em consulta aos sistemas eletrônicos, verifica-se que JHONATAN ARRUDA DE SOUZA possui condenação com trânsito em julgado pelo crime previsto no art. 157, §2º, II, do Código Penal e artigo 244-B da Lei n. 8.069/90 c/c 70, caput, primeira parte, do Código Penal (autos e-Proc n. 0015203-96.2024.8.27.2729). Possui, também, duas ações penais em curso pela prática dos seguintes crimes: a) art. 155, caput, do CP (autos n. 0048876-17.2023.8.27.2729); e b) art. 155, §§1º e 4º, I e IV, do Código Penal (autos n.

0000564-76.2024.8.27.2728). Trata-se, portanto, de reincidente. Todavia, considerando que atualmente o sistema e-Proc apresenta instabilidade desde sua última atualização, o que prejudica a realização de consultas a respeito do histórico criminal do denunciado, o Ministério Público requer, desde já, a juntada das folhas de antecedentes criminais do acusado, bem como a possibilidade de juntada posterior de informações. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia a Vossa Excelência JHONATAN ARRUDA DE SOUZA como incurso no art. 33, caput, da Lei n. 11.343/06, observados os rigores da Lei n. 8.072/1990 (crimes hediondos), com agravante da reincidência. Espera que a presente denúncia seja recebida, determinando-se o processamento do feito pelo rito do art. 54, caput, e seguintes da Lei n. 11.343/06, com a notificação do denunciado para apresentação da defesa prévia escrita (art. 55, caput), seguindo-se à instrução do feito com o interrogatório, tomada de declarações das testemunhas e realização dos debates orais. Tudo para que, ao final, seja condenado nas penas cominadas, inclusive com a fixação de indenização mínima em favor da coletividade (art. 387, IV, CPP)⁶, em montante não inferior a R\$ 536,19 (quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)⁷. Quanto aos objetos de pequeno tamanho e valor, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, sugeriu diversas vezes ao juízo criminal que procedesse a doação/destruição/inutilização ou aplicar-lhes outra destinação social, como diligências a serem tomadas para alienação definitiva dos objetos de baixo valor, dados em perdimento em favor da União. Assim, requer a adoção da providência sugerida, bem como a destruição das substâncias entorpecentes e dos demais objetos relacionados aos fatos (balança de precisão, entre outros). DESPACHO: Trata-se de pedido de decretação de prisão preventiva formulado pelo Ministério Público em desfavor do denunciado JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, qualificado nos autos. O Ministério Público apresentou denúncia contra o réu pela prática, em tese, do crime previsto art. 33, caput, da Lei n. 11.343/06, observados os rigores da Lei n. 8.072/1990 (crimes hediondos), com agravante da reincidência. O pedido de prisão preventiva fundamenta-se no art. 312 do Código de Processo Penal. Conforme se verifica dos autos, foram realizadas diversas e reiteradas tentativas de notificação pessoal do denunciado, todas restando infrutíferas. Diante do exposto, restou comprovado o esgotamento de todas as tentativas de citação pessoal do acusado JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, conforme as certidões acostadas aos autos. Assim, conforme se verifica, não se sabe o paradeiro atual do réu, o que coloca em risco a aplicação da lei penal e o regular andamento do processo. Nesse cenário, em que se esgotaram os meios de localização pessoal do denunciado, a medida cabível é a notificação por edital, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, para que o réu tome ciência da acusação e possa se defender. Por outro lado, em relação ao pedido de decretação da prisão preventiva, embora o Ministério Público a fundamente na conveniência da instrução criminal, especialmente relacionada ao não comparecimento em juízo e à ocultação do paradeiro, circunstâncias que configuram risco concreto à instrução processual, entendo que a análise do pleito deve ser postergada para após o transcurso do prazo de resposta à notificação editalícia. A ocultação do acusado e o descumprimento do dever de comparecer aos atos do processo são condutas que, de fato, denotam risco conveniência da instrução criminal. Contudo, a efetivação da notificação por edital é o próximo passo processual para formalizar a ciência do réu sobre o processo. Caso o denunciado não compareça após a notificação por edital, os fundamentos para a decretação da prisão preventiva poderão ser reavaliados em momento oportuno, em conjunto com as disposições do art. 366 do Código de Processo Penal, que prevê a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. A notificação prevista no art. 55 da Lei 11.343 /06, ainda que realizada por edital, não suspende o curso do processo ou o prazo da prescrição, pois se trata de ato processual diverso da citação. Logo, verificando-se estar em lugar incerto e não sabido, justifica-se a notificação por edital do denunciado para apresentação de defesa preliminar. Diante disso, considerando que se esgotaram os meios de localização pessoal do denunciado JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, DETERMINO a notificação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, para que, no prazo legal (10 dias), apresente defesa prévia como prevê o art. 55 da Lei n. 11.343/2006. Postergo a análise do pedido de decretação da prisão preventiva para após o transcurso do prazo de resposta à notificação editalícia. Expeça-se o edital de notificação. Às providências. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/10/2025. Eu, ANNALU ALVES DAMACENO COSTA, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0043450-24.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ODETE BATISTA DE SOUZA SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCIO SOARES DA CUNHA, 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ODETE BATISTA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, nascida em 11/09/1960, natural de Águas Formosas/MG, filha de Epaminondas Ferreira de Souza, inscrita no CPF nº 375.136.132-49, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00434502420238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Consta dos autos de inquérito policial que no dia 20 de outubro de 2016, por volta das 13h00m, em Taquaralto, nesta Capital os denunciados obtiveram vantagem ilícita, mediante artifício e ardil, induzindo em erro a vítima, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) em prejuízo da vítima Reinaldo Franco. Exsurge dos autos investigatórios que, no dia supramencionado, Reinaldo Franco recebeu uma ligação telefônica de um homem que dizia ser seu sobrinho, alegando estar com problemas na estrada durante o percurso de São Paulo para Teresópolis na altura de Magé. Acreditando ser realmente seu sobrinho, sacou R\$ 1.300, 00 (mil e trezentos reais), da conta de sua esposa Vera Lúcia da Silva Franco, e depositou a quantia na conta 013.00.002.019.026-3, agência 3939. Após o depósito, entrou em contato com a mãe de seu sobrinho, momento em que percebeu que havia caído em um golpe. O autor da ligação fora o denunciado Fábio, que estava preso. Odete havia emprestado a conta para seu filho Fábio, preso, para receber o dinheiro. O Inquérito Policial foi instaurado pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, ocorre que durante as investigações, apurou-se a vantagem indevida foi obtida nesta Capital. A agência e conta a qual a vítima havia depositado a quantia mencionada acima, tinha como titular Odete Batista de Souza Santos, localizada na Avenida Tocantins, Quadra 34, Lote 07, Palmas/TO. Portanto, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ODETE BATISTA DE SOUZA SANTOS e FÁBIO SOUZA DOS SANTOS, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 171, caput, do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, inclusive em reparação mínima. O Ministério Público esclarece que foi celebrado o Acordo de Não Persecução Penal com Odete, mas fora descumprido. Fábio não faz jus por seu histórico criminal. DESPACHO: Considerando a cota Ministerial, informando que esgotou todos os meios de busca do endereço do réu, cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 361 do CPP. Decorrido o prazo, certifique-se e conclua-se para suspensão. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/10/2025. Eu, LISE DE OLIVEIRA GERMANO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0019438-43.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MARCIO MARQUES SOARES

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCIO SOARES DA CUNHA, 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MARCIO MARQUES SOARES, brasileiro, CPF 99869497187, RG 345417 SSP-TO, filho de Jose Wilson Soares e Maria da Paz Marques Soares, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00194384320238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: Apurou-se que Márcio, em fevereiro de 2020, em Palmas, obteve para si vantagem indevida, em prejuízo alheio, induzindo e mantendo outrem em erro, mediante artifício e ardil. Márcio devia a terceira pessoa1 parte do pagamento de um veículo S10. Como estava endividado, Márcio decidiu fazer um financiamento usando outro veículo e nome alheios. É certo que Márcio contraiu financiamento junto ao Bradesco2 e deu em garantia coisa alheia, possuída por KIRCK MAX DE MEDEIROS MELO, qual seja, o veículo Mitsubishi, modelo Pajero Full HPE 3.2, ano 2014/2015, Placa QKG1020, cor marrom, Chassi nº JMYLYV98WFJA00566, como se tivesse sido comprado por seu irmão, MARIO MARQUES SOARES. Para tanto, falsificou recibo DUT3, no qual consta assinatura falsa da proprietária de direito e antiga proprietária de fato do veículo, ARIADNE SGRINER MARQUES DE SOUSA Márcio, Mário e terceira pessoa tiveram acesso ao veículo com o pretexto de fazer um test-drive, e, tendo um deles se identificado falsamente como vendedor da Pajero, Kirck Max, levaram à Loja Franco Veículos para o financiamento. O dono desta, Franco, promoveu o financiamento na loja vizinha, sem exigir documentos originais e reconhecimento de firma da vendedora, contentando-se com fotos tremidas dos documentos do veículo e recibo. Do dinheiro proveniente da empresa financiadora5 foi depositado na conta de Kirck Max, dono de fato e possuidor da Pajero, R\$ 50.000,00, já aproveitando que ele era credor de Sérgio em R\$ 15.000,00. Kirck devolveu a Sérgio R\$ 35.000,00, abatendo da dívida de Márcio perante Sérgio correspondente à S10. R\$ 8.000,00 foi depositado na conta da esposa de Márcio6, e R\$ 4.000,00 foi entregue diretamente a Márcio. Com a manobra, Márcio conseguiu abater sua dívida com Sérgio em R\$ 35.000,00 e ainda receber R\$ 12.000,00, deixando o veículo de outrem alienado e o nome do seu irmão

obrigado a pagar o financiamento. Ademais, Márcio transpareceu a Sérgio que pagava a dívida da S10, e à Kirck que apenas teria usado sua conta. A Mário, seu irmão, que aceitou emprestar o nome, Márcio sustentou que o usava para poder levantar dinheiro para pagar dívidas. Kirck soube do financiamento fraudulento durante o test-drive e ainda tentou que Márcio quitasse o financiamento ou fornecesse uma promissória como garantia. Márcio a assinou, mas não a pagou, nem após protesto. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia MÁRCIO MARQUES SOARES, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, inclusive em eventual reparação mínima às vítimas. O Ministério Público promove o arquivamento quanto a Kirck Max. A descrição acima o exime de culpabilidade. DESPACHO: Considerando a cota Ministerial, informando que esgotou todos os meios de busca do endereço do réu, cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 361 do CPP. Decorrido o prazo, certifique-se e conclua-se para suspensão. Palmas, data registrada pelo sistema. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/10/2025. Eu, LISE DE OLIVEIRA GERMANO, digitei e subscrevo.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

EDITAL Nº 16252587

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00062175620248272729

Juizo da Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: RAELSON DE SENA GOMES

FINALIDADE: O Juiz de direito, ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA, do JUÍZO DA Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) RAELSON DE SENA GOMES, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 26/10/1991, natural de São João do Araguaia/PA, inscrito no CPF nº 017.779.592-17, filho de Luzinete Pereira de Sena e Libano Pereira Gomes, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0006217-56.2024.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1 – RELATÓRIO: Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face de RAELSON DE SENA GOMES, sob a acusação de encontrar-se incurso na prática dos delitos descritos nos artigos artigo 147 c/c artigo 61, inciso II, letra "f", ambos do Código Penal e artigo 21 LCP, c/c artigo 61, inciso II, letra "f", do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, incisos I e II, da Lei nº 11.340/2006. Narra a inicial acusatória com base nas peças informativas que: Consta do incurso Inquérito Policial que, no dia 24 de maio de 2022, entre 12h30min e 14h00min no estabelecimento comercial Lanchonete Por do Sol, situado na Quadra 1006 Sul, Avenida NS10, nesta cidade, o denunciado RAELSON DE SENA GOMES, consciente e voluntariamente, prevalecendo-se das relações domésticas, praticou a contravenção penal de vias de fato e prenunciou causar mal injusto e grave à ex-companheira L.G.N (Evento 1, IP-PORTA1, fls. 4-5). A denúncia fora recebida e após oferta da resposta, sobreveio a ratificação, afastada a hipótese de absolvição sumária. Finda a instrução e após oportunidade de alegações finais orais, a acusação requereu a procedência da denúncia para fins de condenação. A defesa requereu a absolvição do acusado de todas as imputações contidas na denúncia, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento pela procedência parcial e por fim, pugnou pela não aplicação da pena de multa, tendo em vista a condição econômica do acusado (evento 67). Vieram os autos conclusos para sentença. 2 – FUNDAMENTAÇÃO: A presente ação penal é de iniciativa pública, detendo, portanto, o(a) representante do Ministério Público a necessária legitimidade para a propositura, tendo no curso da demanda concretizados satisfeitos todos os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, não havendo suscitação de nulidades a serem sanadas, estando pronto para a análise do mérito. Não existindo preliminares a serem vencidas, passo à apreciação meritória. Quanto aos fatos, imputa-se ao acusado a prática do crime de ameaça, previsto no artigo 147, do Código Penal Brasileiro: Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. Ainda, a prática da contravenção de vias de fato: Art. 21. Praticar vias de fato contra alguém: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis, se o fato não constitui crime.

Entendo que os pedidos iniciais da denúncia merecem ser acatados, já que restaram comprovadas autoria e materialidade, pelo

contido nestes autos e também nos do inquérito policial originário — com destaque ao fato de que a ameaça constitui crime formal e instantâneo, que se consuma independentemente do resultado lesivo. O momento consumativo é verificado com a simples tomada de conhecimento a respeito do mal prenunciado (independente da presença da vítima). Em se tratando de ilícitos que não deixam vestígios, a materialidade pode ser comprovada por meio de depoimento da vítima, testemunhas, confissão do próprio réu e demais provas; sendo que, no presente caso, o depoimento da ofendida tornou cristalina no cotejo ao conjunto probatório, a materialidade das infrações criminais. O mesmo se diga quanto à autoria, demonstrada de forma inconteste e com destaque ao consignado na fase de inquérito quanto ao interrogatório do acusado. Como bem pontuado pela acusação, perante a autoridade policial o denunciado confessou ter arremessado a lata de cerveja contra a ofendida, além de puxar-lhe os cabelos e ainda prenunciar "você vai me pagar", sem recordação específica de ameaça e acrescentando que estava nervoso e bebendo muito na ocasião. Vale ressaltar que na mesma ocasião houve narrativa quanto ao histórico do rompimento da relação afetiva, com a confissão de não aceitação por parte do denunciado que buscou reconciliação, mas não foi correspondido pela mulher em situação de violência (conforme Termo de Qualificação e Interrogatório – evento 4 do IP e Relatório Final no evento 6). O contexto demonstra que o depoimento da mulher em situação de violência merece relevo, estando em sintonia com a denúncia e havendo confirmação pelo acusado na fase do inquérito, uma vez que prejudicado o interrogatório na fase judicial porque não mais encontrado para convocação (evento 62), declarada a sua ausência no particular. Ainda assim, em juízo houve confirmação da ofendida que relatou os acontecimentos quanto às vias de fato e ameaça de mal injusto e grave: (...) 3 - DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado RAELSON DE SENA GOMES, como incurso nas penas do artigo 147, c/c artigo 61, inciso II, letra "f", ambos do Código Penal, e ainda, no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 cumulando-se as mesmas agravantes (art. 1º), tudo na forma prevista na Lei 11.340/06, artigos 5º e 7º, na modalidade de concurso material (CP, art. 69). Individualização da(s) pena(s) Reconhecida a caracterização de concurso material, segue a fixação de cada infração, viabilizando o englobamento ao final. Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem: Quanto ao crime de ameaça (artigo 147 CPB): 1ª Fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que repute desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo, vedada a aplicação isolada de multa (Lei 11.340/06, art. 17) — fixando-a em 01 (um) mês de detenção. 2ª Fase: A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de comprovação de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal e noticiada a separação de fato (STJ – REsp 1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, II, f), do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). Levo em consideração a presença da ATENUANTE pela confissão, ainda que reconhecida na forma indireta por menção na fundamentação supracitada quanto ao interrogatório na fase de inquérito. Pelo reconhecimento de uma atenuante e outra agravante, procedo com a compensação, inclusive porque houve a preponderância de circunstâncias favoráveis na primeira fase. Mantenho aqui provisoriamente a fixação da primeira fase. 3ª Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 01 (um) mês de detenção.. Quanto à contravenção de Vias de Fato: 1ª Fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que repute desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta 1ª fase, diante de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo, fixando-a em 15 (quinze) dias de prisão simples. Ressalto que embora a pena prevista para a contravenção de vias de fato, seja de prisão simples de quinze dias a três meses, ou multa, não é possível a aplicação desta em razão da vedação contida no artigo 17, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). 2ª Fase: A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de comprovação de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal e noticiada a separação de fato (STJ – REsp 1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, II, f), do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). As agravantes genéricas são aplicáveis em se tratando de contravenção penal, por inteligência do Decreto-Lei 3.688/41, art. 1º. Levo em consideração a presença da ATENUANTE pela confissão, ainda que reconhecida na forma indireta por menção na fundamentação supracitada quanto ao interrogatório na fase de inquérito. Pelo reconhecimento de uma atenuante e outra agravante, procedo com a compensação, inclusive porque houve a preponderância de circunstâncias favoráveis na primeira fase. Mantenho aqui provisoriamente a fixação da primeira fase. 3ª Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 15 (quinze) dias de prisão simples. Da pena concreta final - do concurso material Preceitua o art. 69 do Código Penal que, quando o agente pratica, mediante mais de uma ação ou omissão, dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. Assim, no caso em apreço considerando que há aplicação cumulativa de penas de prisão e detenção, executar-se-á primeiro aquela mais gravosa (artigo 76 CPB), ficando assim, em definitivo as penas aplicadas ao sentenciado, resultando no total de 01 (um) mês de detenção quanto ao crime de ameaça e 15 (quinze) dias de prisão simples correspondentes à contravenção de vias de fato. Do cumprimento da pena concreta final Considerando a dosimetria supracitada, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais, inclusive estipulação sobre a participação nas oficinas da palavra, grupos reflexivos ou equivalente, como requisito para o

cumprimento da pena, nos termos da Recomendação nº 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Regime de Cumprimento da Pena, Substituição e Suspensão Condicional Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740). inclusive participação nas oficinas da palavra como requisito para o cumprimento da suspensão da pena, nos termos da Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Se houver a qualquer tempo renúncia ao direito subjetivo com pedido de cumprimento desprezado o benefício, deverá o requerimento ser atendido independentemente de novo impulso processual e desde que antes da expedição da respectiva guia de execução (TJTO – autos 0033524-29.2017.8.27.2729/TO). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). A acusação registrou na denúncia a necessidade de fixação na sentença de valor mínimo devido a título de indenização, o que merece ser acatado de acordo com a orientação do Superior Tribunal de Justiça, consoante a tese extraída do recurso submetido ao rito dos repetitivos (Tema repetitivo 983 - REsp 1643051 e REsp 1675874): “Nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória”. À míngua de elementos indiciários a respeito de alta renda quanto ao denunciado e havendo pedido de indenização em grau mínimo, em se tratando ainda de assistido pela Defensoria Pública (TJTO autos 0045240-14.2021.8.27.2729, 0044176-95.2023.8.27.2729, 0043702-32.2020.8.27.2729 e 0043520-46.2020.8.27.2729), fixo a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), sem prejuízo de que a(s) pessoa(s) interessada(s) promova(m) pedido complementar no juízo cível diverso que não este especializado, inclusive com margem à discussão envolvendo danos materiais. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804), reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução (STJ - AgRg no AREsp 729768). Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual, servindo também de registro. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos.". ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito." Palmas, aos 20/10/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00025277620258272731 Chave n. 277331711525. Denunciados: LEANDRO DE SOUSA VIEIRA, FERNANDA ALVES REIS e NADIEL RODRIGUES DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **NADIEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/05/1985, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Maria José Batista da Silva, inscrito no CPF sob o n. 707.838.481-45, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 1º, inc. I, alínea “a” e §4º, inc. II e III, sob a incidência da Lei n. 8.072/90, por duas vezes, na forma do art. 69 e art. 29, ambos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 25/09/2025. Eu (JOSE OTAVIO CUNHA-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00061201620258272731 Chave n. 587548590825. Denunciado: JADSON SOUZA BRITO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada **THALYNE CARVALHO SANTOS**, brasileira, estudante, nascida em 05/02/2003, natural de Paraíso do Tocantins, filha de Thelma Souza de Carvalho e José Cícero dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 29 do Código Penal, e do art. 349-A do Código Penal, c/c art. 14, II, também na forma do art. 29 do Código Penal. E, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADA** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 20/10/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais

EDITAL Nº 16252615**PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a denunciada: **Tarciane Lopes Barros**, brasileira, solteira, nascida aos 04/02/1990, auxiliar de produção, natural de Ituiutaba-PA, filha de Maria Hilda Lopes Machado e Elice Costa Barros, CPF: 016.642.571-01, nos autos de ação penal nº 0005900-34.2024.8.27.2737, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença transcrita no evento 43. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, estagiária, lavrei e subscrevi.

EDITAL Nº 16253126**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00046754220258272737** - Crimes de Trânsito - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **PEDRO DOUGLAS ALVES RODRIGUES**, 06003777176, brasileiro, nascido em 04/09/1994, filho de e ANA ALVES RODRIGUES, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, estagiária, lavrei e subscrevi.

EDITAL Nº 16252766**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00039271020258272737** - Leve - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **TAYANA DE SOUZA REIS**, 01150702141, brasileiro, nascido em 26/12/1987, filha de e **IVONE DE SOUZA REIS**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADA** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, estagiária, lavrei e subscrevi.

EDITAL Nº 16252999**PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: **CICERO TORRES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 03/01/1973, filho de Maria Alves Torres, CPF 625.556.502-53, nos autos de ação penal nº 0000794-57.2025.8.27.2737, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita no evento 127, nos termos do art. 420, parágrafo único, do CPP. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, estagiária, lavrei e subscrevi.

TOCANTINÓPOLIS**Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE MODIFICAÇÃO DE CURATELA 3ª PUBLICAÇÃO**

Interdição/Curatela Nº 0001735-95.2025.8.27.2740/TO

EDITAL Nº 15906624

Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMª Juíza de Direito auxiliar da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi deferida por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** do interditando **JEANE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, relativamente incapaz, interditada, nascida aos 10/04/1984, natural de Tucuruí-PA, filha de Ciliverio Rodrigues da Silva e Arlene Gonçalves Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 031.625.791-55, tendo lhe sido nomeado novo **CURADOR** o Sr. **GENIVALDO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, nascido aos 09/01/1979, natural de Tocantinópolis/TO, RG 431802 SSP/TO e CPF 847.540.793-53, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...).Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a substituição da curatela de JEANE BARBOSA DA SILVA, nomeando-lhe curador(a) definitivo(a) o Sr. GENIVALDO DA SILVA ROCHA. Expeça-se termo de curatela definitiva, sendo que no termo de curatela deverá constar que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencente ao interditado(a), salvo com autorização judicial. Proceda-se as medidas necessárias para anotarem a interdição no registro civil de nascimento (§ 1º, art. 107, Lei nº 6.015/73). Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Cumpra-se. Observadas as cautelas de praxe, arquivem-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito** ". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025). Eu, Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira, Servidora de Secretaria, que o digitei. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

7ª Vara Cível**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0018216-21.2015.8.27.2729/TO****AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.****RÉU: WANDERLEY JOSE****EDITAL Nº 15907665****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0018216-21.2015.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de WANDERLEY JOSE, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada WANDERLEY JOSE, CPF: 28744993153, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. CIENTIFICÁ-LA de que,

caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, crescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos.

GURUPI
3ª Vara Cível

Ruas 3, esquina com a Rua 07, Quadra 05, 00, Novo Prédio Fórum - Bairro: Park Filó Moreira - CEP: 77421-062 - Fone: (63)3142-2526 - Email: civel3gurupi@tjto.jus.br

MONITÓRIA Nº 0011728-90.2023.8.27.2722/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

RÉU: MATHEUS PARREIRA DE SOUZA

RÉU: I.M AGROPECUARIA LTDA

EDITAL Nº 15871987

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. CITANDO:

MATHEUS AGROPECUARIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, atual I.M AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.704.341/0001-06 e MATHEUS PARREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Monitória que lhe é proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO, (quinze) dias, pagar a quantia devida ou embargar, bem como os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ciente de que cumprida a obrigação ficará isenta de custas, e caso não haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO. REQUERIDO: MATHEUS PARREIRA DE SOUZA e I.M AGROPECUARIA LTDA. AÇÃO: Monitória. Processo: nº 0011728- 90.2023.8.27.2722.

Em Gurupi - TO. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por **GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15871987v2** e do código CRC **8e6d8238**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 17/09/2025, às 20:50:34

0011728-

90.2023.8.27.2722

15871987 .V2

PALMAS
7ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3142-1089 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email: seci@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0017935-94.2017.8.27.2729/TO

AUTOR: KENERSON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA,

RÉU: ALECSANDRO CARLOS DA SILVA LIMA

EDITAL Nº 14959994

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael **Goncalves de Paula**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0017935-94.2017.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por

KENERSON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA em desfavor de ALECSANDRO CARLOS DA SILVA LIMA e ALECSANDRO CARLOS DA SILVA LIMA - ME, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada ALECSANDRO CARLOS DA SILVA LIMA, CPF: 01100878440**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 115. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: RS 5.415,75 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no **átrio do Fórum** desta Comarca, bem **contó**, será publicado **no Diário** da Justiça, **na forma** da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Ins são Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Conforme a Ins sa Normativa n.º 1/2016 do TITO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intím•s• - ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TITO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA **PARFIENIUK, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14959994v2 e do código CRC 53b4df20.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 23/06/2025, às 10:40:06

DIANÓPOLIS

Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos

Rua do Ouro, 235, Lote 1, Quadra 69-A - Bairro: Novo Horizonte - CEP: 77300-000 - Fone: (63) 3142-0253 - <http://www.tjto.jus.br>
- Email: civel1dianopolis@tjto.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002447-65.2022.8.27.2716/TO

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

REQUERIDO: MATHEUS SOARES DOS SANTOS

REQUERIDO: MATHEUS SOARES DOS SANTOS 05226572140

EDITAL Nº 15903612

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem

conhecimento, expedido nos autos nº **0002447-65.2022.8.27.2716** de **Cumprimento de sentença**, tendo como Requerente(s) COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, com sede na AV Afonso Pena, nº. 2790, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, em desfavor de MATHEUS SOARES DOS SANTOS 05226572140, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia: CESTA BASICA 3 IRMAOS, devidamente inscrita no CNPJ de nº 32.584.257/0001-24, endereço eletrônico theussantossoares250@gmail.com, telefone (63)992193335, com sede na Rua Verão, nº 1, Andar 2, sala S/N, bairro Setor Industrial, Dianópolis/TO, CEP 77300-000 e MATHEUS SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, devidamente inscrito no CPF de nº 052.265.721-40 e inscrito no 1208991 SSP/TO, Telefone/WhatsApp (63) 992193335, endereço eletrônico theussantossoares250@gmail.com, residente e domiciliado na Rua D6, nº 0, Bairro Residencial Park dos Gurupi, Gurupi/TO, CEP 77426-070. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA o(a) requerido(a) **MATHEUS SOARES DOS SANTOS e MATHEUS SOARES DOS**

SANTOS 05226572140, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para, no p razo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput*, CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) também sobre o valor do débito, ambos os acréscimos nos termos do artigo 523, § 1º, CPC.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2023. Eu, ANA VALERIA BATISTA OLIVEIRA, matrícula CumSen, Servidor(a) de Secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15903612v2** e do código CRC **e83d762b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

Data e Hora: 19/09/2025, às 15:12:08

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto

Decreto Judiciário Nº 604, de 21 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização, nas dependências dos prédios que abrigam as unidades do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

CONSIDERANDO o disposto nos processos SEI nº 25.0.000010787-8 e 25.0.000020992-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização dos serviços de dedetização, referentes ao ano de 2025, nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário, constantes neste ato.

§1º Para execução dos serviços descritos no *caput* deste artigo, o horário de expediente das unidades abaixo listadas, nos dias úteis e locais indicados, será das 08 (oito) às 12 (doze) horas:

Comarca/Local	Data etapa 1ª	Horário	Dia da Semana	Data 2ª etapa	Horário	Dia da Semana
Tribunal de Justiça	23/maio	12:00	Sexta-feira	30/outubro	12:00	Quinta-feira
Corregedoria	23/maio	12:00	Sexta-feira	24/outubro	12:00	Sexta-feira
Anexo I – Espelhado	23/maio	12:00	Sexta-feira	24/outubro	15:00	Sexta-feira
NAI	23/maio	17:00	Sexta-feira	30/outubro	12:00	Quinta-feira
Anexo II Almojarifado	23/maio	17:30	Sexta-feira	24/outubro	17:30	Sexta-feira
Anexo IV	23/maio	17:30	Sexta-feira	24/outubro	17:30	Sexta-feira
Arquivo do Fórum	23/maio	08:00	Sexta-feira	30/outubro	08:00	Quinta-feira
Paraíso	23/maio	12:00	Sexta-feira	24/outubro	12:00	Sexta-feira
Cristalândia	23/maio	16:00	Sexta-feira	24/outubro	16:00	Sexta-feira

Comarca de Palmas	23/maio	15:00	Sexta-feira		30/outubro	12:00	Quinta-feira
ESMAT	30/maio	12:00	Sexta-feira		30/outubro	14:00	Quinta-feira
Tocantinópolis	30/maio	12:00	Sexta-feira		07/novembro	12:00	Sexta-feira
Itaguatins	30/maio	15:00	Sexta-feira		07/novembro	15:00	Sexta-feira
Araguatins	30/maio	17:00	Sexta-feira		07/novembro	17:00	Sexta-feira
Formoso do Araguaia	30/maio	12:00	Sexta-feira		07/novembro	12:00	Sexta-feira
Araguaçu	30/maio	15:00	Sexta-feira		07/novembro	15:00	Sexta-feira
Alvorada	30/maio	17:30	Sexta-feira		07/novembro	17:30	Sexta-feira
Goiatins	30/maio	12:00	Sexta-feira		07/novembro	12:00	Sexta-feira
Itacajá	30/maio	15:30	Sexta-feira		07/novembro	15:30	Sexta-feira
Colmeia	30/maio	18:00	Sexta-feira		07/novembro	18:00	Sexta-feira
Gurupi - Vara Especializada	06/junho	14:00	Sexta-feira		24/outubro	14:00	Sexta-feira
Ponte Alta	06/junho	16:00	Sexta-feira		13/novembro	12:00	Quinta-feira
Novo Acordo	06/junho	18:00	Sexta-feira		13/novembro	15:00	Quinta-feira
Araguaína	06/junho	12:00	Sexta-feira		13/novembro	12:00	Quinta-feira
Filadelfia	06/junho	12:00	Sexta-feira		14/novembro	12:00	Sexta-feira
Arapoema	06/junho	17:00	Sexta-feira		14/novembro	17:00	Sexta-feira
Porto Nacional	06/junho	12:00	Sexta-feira		14/novembro	12:00	Sexta-feira
Paraná	06/junho	12:00	Sexta-feira		14/novembro	12:00	Sexta-feira
Natividade	06/junho	14:30	Sexta-feira		14/novembro	14:30	Sexta-feira
Dianópolis	06/junho	17:00	Sexta-feira		14/novembro	17:00	Sexta-feira

§2º Deverá, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala/prédio, para acompanhamento dos trabalhos de dedetização.

Art. 2º A 2ª etapa da dedetização na Sede do Fórum da Comarca de Gurupi será realizada no dia 24 de outubro de 2025, após às 18h, ficando inalterado o expediente forense naquela unidade.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Judiciários nº 416, 570 e 587.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Decisões

PROCESSO 24.0.000002698-7

INTERESSADO DTINF

ASSUNTO Contratação de serviços de impressão corporativa

Decisão Nº 7248, de 21 de outubro de 2025

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e cópia de documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e suas unidades, localizadas na Capital e no interior do Estado do Tocantins.

Nos termos da Decisão de evento 6760846, considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, e pelos **princípios da autotutela e segurança jurídica**, bem como por razões de interesse público e conveniência administrativa, a fim de evitar maiores gravames à administração e aos licitantes, **o Pregão Eletrônico 35/2025 foi anulado parcialmente**, nos termos do que dispõe o art. 71, III, da Lei 14.133/21; Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; e o pedido de reconsideração da licitante **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, foi julgado prejudicado, ante a anulação parcial do certame, sendo autorizado o retorno à **fase de publicação de edital**.

Desta Decisão a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A** interpôs **recurso administrativo** (6783092), onde alegou, em suma (6783092):

"- a nulidade do julgamento de apenas uma das propostas não é capaz de produzir efeitos nas demais propostas apresentadas, como é o caso da recorrente;

- a inexistência de justificativas de interesse público ou de ilegalidade capazes de ensejar a nulidade da sessão de licitação e fase de lances, mas tão somente houve ilegalidade no julgamento da proposta da empresa G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP;

- conforme os termos do edital, havendo a desclassificação da primeira colocada, serão examinadas as propostas subsequentes;

- inexistente justificativa para anular toda sessão de lances e abertura de propostas, visto que o ato não atende ao interesse público, nem se encontra justificado nos autos, em especial porque inexistem nulidades na fase de lances, mas tão somente na análise e julgamento da proposta da empresa G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP."

Ao final, requereu o recebimento do recurso e a reconsideração da decisão, a fim de declarar nula a decisão que classificou a Empresa G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP no processo licitatório e determinar que seja retomada então a sessão à fase de lances, nos moldes do subitem 12.1 do edital, quando então o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda ao edital.

O Parecer 2015 ASJUADMDG (6787422) opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela empresa **SELBETTI S/A**, pela manutenção da **decisão** que reconheceu a nulidade insanável e anulou o certame a partir do julgamento das propostas, com fulcro no art. 71, III, da Lei 14.133/21, nos poderes da Administração de autotutela e nos princípios da isonomia, legalidade, vinculação ao edital, competitividade e interesse público, determinando a republicação do edital, garantindo-se maior competitividade, transparência, conformidade legal e economicidade do certame.

O Diretor Geral, no Despacho de evento 6792942, **acolheu o citado parecer e sugeriu o não provimento do recurso e manutenção da decisão de anulação do certame, a partir do julgamento das propostas**, encaminhando os autos à Presidência, para decisão.

É o relatório.

Da análise do certame, constata-se que a decisão que anulou parcialmente o procedimento identificou **falhas graves na apreciação das propostas**, especialmente no tocante à compatibilidade do software, abrangência dos módulos e tecnologia de OCR exigida. Esses eram elementos centrais do objeto licitado, determinantes para o desempenho do contrato.

Tais vícios não são meramente formais ou sanáveis por diligência: comprometem a própria integridade do julgamento, lançando dúvida sobre quais propostas seriam efetivamente as mais vantajosas, ou seja: não há segurança jurídica de que a proposta de Selbetti (ou de outra classificada) teria sido corretamente avaliada em igualdade de condições.

Uma vez constatado vício insanável na fase decisória de julgamento, não é possível reutilizar as demais fases do certame (como lances subsequentes), pois aquelas fases dependem da integridade do julgamento para sua validade plena. Sob tal premissa, o aproveitamento parcial acarretaria subversão da ordem processual licitatória.

Segundo as orientações do Tribunal de Contas da União, nos casos em que há "vícios graves na fase de julgamento das propostas que possam ter alterado o resultado do certame", impõe-se a anulação integral do procedimento, eis que não há possibilidade de aproveitar atos subsequentes confiavelmente.

ACÓRDÃO 637/2017 TCU [Enunciado]: É facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame do momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002.

Logo, manter somente a desclassificação da G3 e seguir com as demais fases implicaria adotar como válidas decisões contaminadas por erro, o que é juridicamente insustentável.

O ato de anulação possui tanto o aspecto de proteção da lisura do procedimento licitatório e do objeto a ser contrato, quanto o aspecto de prestar atenção aos resultados da licitação e da contratação, devendo haver sempre um juízo de ponderação sobre o interesse público e o interesse das partes envolvidas.

Pelo exposto, os poderes da Administração de autotutela e nos princípios da isonomia, legalidade, vinculação ao edital, competitividade e interesse público, **acolho os termos do Parecer ASJUADMDG** (evento 6787422), bem assim o Despacho 98285 proferido pelo Diretor-Geral (6792942), e:

1. **Conheço, e no mérito, nego provimento ao recurso**, por ser manifestamente improcedente diante dos vícios que contaminam a fase de julgamento das propostas do certame;

2. **Mantenho a decisão que reconheceu nulidade insanável e anulou o certame a partir do julgamento das propostas**, com fulcro no art. 71, III, da Lei 14.133/21, Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, determinando a republicação do edital, garantindo-se maior competitividade, transparência, conformidade legal e economicidade do certame; e

3. **Autorizo à COLIC** as providências necessárias, retornando à **fase de publicação de edital**.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente dos autos à:

1. Unidade SEI **Presidência** para publicação desta Decisão;

2. **COLIC** para as providências necessárias e ciência à interessada;

3. **DTINF** para ciência e acompanhamento, **com a recomendação da adoção das cautelas necessárias, na atuação da equipe de apoio e equipe técnica da contratação**.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4815/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219952 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanuza Pereira Soares da Silva, Matrícula 990498**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 27/10/2025 a 27/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00031650320248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4816/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220040 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Araujo de Almeida, Matrícula 378054**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, com a finalidade de promover, na condição de professor, o curso de defesa pessoal "Prevenção e Defesa Pessoal Feminina", a ser realizado na cidade de Gurupi/TO, em 18/11/2025, conforme SEI nº 25.0.000019147-0.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Leonardo Rodrigues de Souza, Matrícula 378053**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, com a finalidade de promover, na condição de professor, o curso de defesa pessoal "Prevenção e Defesa Pessoal Feminina", a ser realizado na cidade de Gurupi/TO, em 18/11/2025, conforme SEI nº 25.0.000019147-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4817/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219950 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleria Bispo da Silva, Matrícula 368668**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/10/2025 a 26/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00013812520248272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4818/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219873 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Roneide Cardoso de Sousa, Matrícula 371508**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0002792-26.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4819/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mariana Miranda Xavier de Barros, Matrícula 990270**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002792-26.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4820/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219876 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julyana Maia Mendes, Matrícula 368140**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 26/10/2025 a 26/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001275-20.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4821/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219864 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Renata Ferreira Gomes, Matrícula 990069**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 25/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001275-20.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4822/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219863 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **João Batista da Silva Oliveira, Matrícula 371108**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Rio dos Bois-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00017301820258272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4823/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219861 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karoline da Costa Guimaraes, Matrícula 375790**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pium-TO para Chapada de Areia-TO, no período de 22/10/2025 a 23/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00018194520238272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4824/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219951 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jocilene Barbosa Brito Lopes, Matrícula 367009**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 27/10/2025 a 28/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00029885320218272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4825/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219814 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leila Maria Reis Oliveira, Matrícula 366907**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 25/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002443-23.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4826/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219956 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Danniara de Castro Rodrigues, Matrícula 366838**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 27/10/2025 a 28/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00031650320248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4827/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219804 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thays Lohane Acacio Souza, Matrícula 366946**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 25/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00004705520258272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4828/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Danniara de Castro Rodrigues, Matrícula 366838**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 25/10/2025 a 26/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 000031650320248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4829/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Coelho Barros, Matrícula 990331**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 24/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004937120238272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4830/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219800 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Wanderson Gomes da Costa, Matrícula 366800**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 24/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00004937120238272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4831/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219796 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanuza Pereira Soares da Silva, Matrícula 990498**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 25/10/2025 a 26/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 000031650320248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4832/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219749 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marciela Alves Varanda, Matrícula 370677**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00021930620258272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4833/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219740 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julia Oliveira da Conceição Carmo, Matrícula 368863**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/10/2025 a 22/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004406920248272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4834/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219737 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amauri Gomes Albino Junior, Matrícula 375793**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Sao Sebastiao do Tocantins-TO para Praia Norte-TO, no período de 25/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 000236462202582272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4835/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219709 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinopolis do Tocantins-TO para Marianopolis do Tocantins-TO, no período de 26/10/2025 a 27/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00313133920258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4836/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219705 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nubia Alves da Silva Cavalcante, Matrícula 990408**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00013812520248272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4837/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219905 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roblucia Pereira Porto, Matrícula 366497**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Recursolandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/10/2025 a 26/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00021962720258272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4838/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219805 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Gomes dos Santos, Matrícula 359146**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002792-26.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4839/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219798 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/10/2025 a 24/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00006757520248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4840/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219878 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Cássia Oliveira, Matrícula 357800**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/10/2025 a 26/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00008731520248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4841/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219978 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Itaguatins-TO, no período de 20/10/2025 a 21/10/2025, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001300-72.2025.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4842/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219858 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Itaguatins-TO, no período de 24/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001240-70.2023.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4843/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219983 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 21/10/2025 a 22/10/2025, com a finalidade de conduzir equipe de colaboradores do contrato terceirizados da DINFR/SMP, para realizar manutenção corretiva na comarca de Porto Nacional, conforme SEI (25.0.000000062-3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4844/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/219976 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 1.436,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 286,46, por seu

deslocamento de Tocantinópolis-TO para Augustinópolis-TO, no período de 02/11/2025 a 04/11/2025, com a finalidade de presidir a sessão do Tribunal do Júri da Vara Criminal da Comarca de Augustinópolis, designada para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4845/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220140 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 3.727,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025, com a finalidade de participação no IV Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - FONAJUS, conforme SEI 25.0.000020173-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3498/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 484/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020460-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa City Clean Comércio de Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de contêineres para coleta seletiva para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como gestora do contrato nº 484/2025, e o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3499/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 484/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020460-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa City Clean Comércio de Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de contêineres para coleta seletiva para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tacio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como fiscal do contrato nº 484/2025, e a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 371997, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fical comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo

estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3529/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 484/2025, e o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617;

II - Tacio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3490/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 483/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020394-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, que tem por objeto a contratação do curso de MBA em Inteligência Artificial Generativa, Direito Digital e Inovação para magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na modalidade à distância.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Beatriz de Oliveira Pretto - matrícula 352518, como gestora do contrato nº 483/2025, e o servidor Vinícius Fernandes Barboza - matrícula 352403, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3502/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 485/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000021057-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Mobpro Mobiliário para Profissionais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de poltronas para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Carolina Valoes das Neves - matrícula 250265, como gestora do contrato nº 485/2025, e o servidor Edias Ferreira Figueredo - matrícula 367376, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3503/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 485/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000021057-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Mobpro Mobiliário para Profissionais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de poltronas para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servido Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825, como fiscal do contrato nº 485/2025, e o servidor Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3504/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 485/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000021057-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Mobpro Mobiliário para Profissionais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de poltronas para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Carolina Valoes das Neves - matrícula 250265;

II - Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3521/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 487/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000019883-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a associação Comando do Atirador Clube de Tiro, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso de Armamento e Tiro Aplicado à Proteção de Autoridades, para Magistrados(as) e Policiais Militares da Assessoria Militar do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do contrato nº 487/2025, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3506/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 486/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020110-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o empresário Diego Fernando Coito, que tem por objeto a aquisição de equipamentos ergonômicos (apoio para digitação de silicone/ergonômico).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira - matrícula 354443, como gestora do contrato nº 486/2025, para, conhecere as obrigações previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3507/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 486/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020110-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o empresário Diego Fernando Coito, que tem por objeto a aquisição de equipamentos ergonômicos (apoio para digitação de silicone/ergonômico).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Luciene Irene Duarte Rodrigues Araújo - matrícula 352338, como fiscal do contrato nº 486/2025, para, conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Termos de homologação

PROCESSO 25.0.000013781-5

INTERESSADO

ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 106 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Os presentes autos cuidam da aquisição de uma **Escada tipo Plataforma Trepadeira** e um **Armário tipo Roupeiro** para atender as necessidades operacionais específicas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de dispensa de licitação, conforme Termo de Referência no evento 6717424.

O Documento de Formalização de Demanda - DFD 6553087, o Gerenciamento de Risco 6555135 e o Termo de Referência 545 (6555230) foram devidamente aprovados conforme Despacho 59206 (6573897) da Diretoria Administrativa.

Ato contínuo, a Diretoria Geral autorizou a continuidade do processo no Despacho 59261 (6574327).

A Manifestação 6578469 da ASTDG informa que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **itens 1473 e 1474**, autorizada inclusão conforme SEI 25.0.00000534-0 evento 6573154, consolidado conforme evento 6573022.

A Central de Compras promoveu pesquisa de preços do objeto em questão, culminando na formulação do Mapa de Preços (6703197) e Informação 41359 (6703207), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 16.103,16** (*dezesesseis mil cento e três reais e dezesseis centavos*) para a aquisição dos objetos em tela.

A Divisão de Planejamento e Orçamento relatou que a solicitação em testilha consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, consoante a classificação orçamentária indicada na Informação 41439 (6703959).

O Detalhamento de Dotação 1235 (6704109) no valor de **R\$ 16.103,16** (*dezesesseis mil, cento e três reais e dezesseis centavos*) demonstra a reserva orçamentária para lastrear a despesa.

Despacho 83243 (6709568) da Diretoria Geral autorizando a continuidade do processo e a adoção dos procedimentos necessários à dispensa de licitação, encaminhando-se os autos à **CCOMPRAS** para providências pertinentes quanto à dispensa de licitação.

Certidão 71088 (6735991) de lançamento das informações no SICAP-LCO referente à primeira fase.

Em 19/09/2025, atendendo ao art. 49 da Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, ocorreu o lançamento da Publicação Disp. de Licitação nº. 024/2025 (6750497), consoante comprova a tela do ComprasGov, portal do Tribunal de Justiça e Aviso de Dispensa Eletrônica.

Após a abertura da sessão em 25/09/2025 para recebimento dos lances, houve a convocação dos primeiros classificados para envio dos anexos (proposta realinhada à etapa de lances e documentos de habilitação), resultando no seguinte:

- Para o item 1, a empresa **GESNER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 55.216.226/0002-05**, com proposta no valor de **R\$ 8.620,97** (*oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos*), anexada ao evento 6792427, juntamente com os documentos de habilitação eventos 6781717 e 6792427. Após manifestação favorável da unidade demandante (ev. 6785457), bem como análise da CCOMPRAS, a proposta foi aceita e habilitada no portal Compras.Gov.

O item 2 restou fracassado.

O valor total do item exitoso perfaz o total de **R\$ 8.620,97** (*oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos*), conforme sinalizado no evento 6792460.

Relatório de Declarações (6750519).

A Central de Compras apresenta a Informação 49382 (6792460), pela qual externa o resultado do julgamento, os respectivos valores e solicita a adjudicação e homologação.

O Parecer 2049 (6794666) da ASJUADMDG opina favoravelmente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento, para fins de realização da contratação direta.

Tendo em vista a documentação acostada aos autos e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com os artigos 47 ao 49 da Instrução Normativa TJ/TO 4/2023 e 9º, III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023:

1. ADJUDICO:

- O item 1 à empresa **GESNER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 55.216.226/0002-05**, com proposta no valor de **R\$ 8.620,97** (*oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos*), anexada ao evento 6792427, juntamente com os documentos de habilitação eventos 6781717 e 6792427. Após manifestação favorável da unidade demandante (ev. 6785457), bem como análise da CCOMPRAS, a proposta foi aceita e habilitada no portal Compras.Gov.

O item 2 restou fracassado.

O valor total do item exitoso perfaz o total de **R\$ 8.620,97** (*oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos*), conforme sinalizado no evento 6792460.

2. HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº. 24/2025 (Contratação nº 187/2025 - ComprasGov), promovendo-se a contratação direta, com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

- a) **DIGER** para adjudicação e homologação no sistema compras.gov.br, extração de cópia dos respectivos atos e juntada ao presente feito;
- b) **SPADG** para publicação deste Termo;
- c) **DCC** para confecção do Contrato;
- d) **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho;

- e) **CCOMPRAS** para providências cabíveis; e
f) **DPATR** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS** **Apostilas**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 27/2023

PROCESSO 23.0.000041775-0

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e a Universidade Federal do Tocantins – UFT com apoio de sua Interveniente Administrativa e Financeira - Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração do Plano de Trabalho anexo ao Sexto Termo de Apostilamento, evento 6642934, conforme solicitações e justificativas apresentadas pela UFT e FAPTO, eventos 6742250 e 6742254 respectivamente e Despacho nº 89626/2025, evento 6744528.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000019728-1

CONTRATO 491/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Marlucy Ramos Albuquerque Carmo

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar o curso Saúde Mental na Socioeducação: Estrutura, Políticas e Fluxos de Atenção Integrada, como parte do evento Interfaces entre Sistema de Justiça, Saúde Mental e Socioeducação: Estratégias para a Garantia de Direitos, para magistrados(as) e servidores(as) que atuem na Justiça Juvenil; Profissionais credenciados(as) no GGEM/TJTO; Profissionais da rede de Saúde (estadual e municipal); Profissionais da Política Estadual de Atendimento Socio educativo; Profissionais da Política de Assistência Social; Conselheiros tutelares e de direitos; Acadêmicos e pesquisadores das instituições de ensino; Representantes de órgãos governamentais e não governamentais com atuação na socioeducação; Todos os interessados em aprimorar os conhecimentos sobre a atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, na modalidade híbrida.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000018850-9

CONTRATO 492/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: 3MRN Segurança Cibernética – Ltda

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação de servidores representantes da ASEGI-TJTO no Cyber Security Summit 2025, que será realizado entre os dias 27 e 28 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 6.051,00 (seis mil cinquenta e um reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000020363-0

CONTRATO 494/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: 4 Life Gestão em Saúde e Marketing – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar a palestra de Plano Individual de Atendimento-PIA E Projeto Terapêutico Singular-PTS: A Construção do Cuidado Individualizado em Saúde Mental, como parte do evento Interfaces entre Sistema de Justiça, Saúde Mental e Socioeducação: Estratégias para a Garantia de Direitos, para magistrados(as) e servidores(as) que atuem na Justiça Juvenil; Profissionais credenciados(as) no GGEM/TJTO; Profissionais da rede de Saúde (estadual e municipal); Profissionais da Política Estadual de Atendimento Socio educativo; Profissionais da Política de Assistência Social; Conselheiros tutelares e de direitos; Acadêmicos e pesquisadores das instituições de ensino; Representantes de órgãos governamentais e não governamentais com atuação na socioeducação; Todos os interessados em aprimorar os conhecimentos sobre a atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, na modalidade híbrida.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000020915-8

CONTRATO 495/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Instituto Educacional Veronesi Ltda – IEDUV

OBJETO: Contratação de empresa para para ministrar o Workshop prático sobre saúde integral: saúde mental e cognitiva, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral, na modalidade presencial.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 76/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

PROCESSO 25.0.000012989-8

CONTRATO 496/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: M. Giroldo Decora – Ltda

OBJETO: Fornecimento e instalação de persianas, cortinas com e sem motor.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 14.159,00 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 com a Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000020361-3

CONTRATO 493/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Caroline Maria Arantes de Moraes

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar a palestra A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) e a Promoção da Saúde Mental no Contexto Socioeducativo, como parte do evento Interfaces entre Sistema de Justiça, Saúde Mental e Socioeducação: Estratégias para a Garantia de Direitos, para magistrados(as) e servidores(as) que atuem na Justiça Juvenil; Profissionais credenciados(as) no GGEM/TJTO; Profissionais da rede de Saúde (estadual e municipal); Profissionais da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo; Profissionais da Política de Assistência Social; Conselheiros tutelares e de direitos; Acadêmicos e pesquisadores das instituições de ensino; Representantes de órgãos governamentais e não governamentais com atuação na socioeducação; Todos os interessados em aprimorar os conhecimentos sobre a atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, na modalidade híbrida.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

Republicações

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 649/2025

PROCESSO 25.0.000022873-0

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Brenda Kauanne Rodrigues Vargas

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de fisioterapia na Comarca de Formoso do Araguaia, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1489/2025, de 20 de outubro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LILIAN RODRIGUES CARVALHO DA SILVA LABOSSIÈRE VILLELA**, matrícula nº 207068, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 20/10 a 06/11/2025, **a partir de 20/10/2025 até 06/11/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1490/2025, de 20 de outubro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA ERENICE DA SILVA RIBEIRO VALADARES**, matrícula nº 353118, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 20/10 a 03/11/2025, **a partir de 20/10/2025 até 03/11/2025**, para serem usufruídas em 01 a 15/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1491/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RAELZA FERREIRA LOPES**, matrícula nº 99624, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 20 a 30/10/2025, **a partir de 20/10/2025 até 30/10/2025**, para serem usufruídas em 20 a 30/10/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1492/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO**, matrícula nº 110972, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13/10 a 11/11/2025, **a partir de 13/10/2025 até 11/11/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Atades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1493/2025, de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FRANCIELLE NOGUEIRA BRAGA**, matrícula nº 352072, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20 a 27/10/2025, **a partir de 20/10/2025 até 27/10/2025**, para serem usufruídas em 07 a 14/01/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

ESMAT**Editais****EDITAL nº 232, de 2025 – SEI Nº 25.0.000005913-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **GESTÃO PÚBLICA: BOAS PRÁTICAS, GOVERNANÇA E PROIBIDADE**, a se realizar no **dia 25 de novembro de 2025**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Gestão Pública: Boas Práticas, Governança E Proibidade

Objetivo: Capacitar os agentes públicos sobre a atuação do Judiciário em processos de improbidade administrativa, promovendo a conscientização sobre a importância da ética, da transparência e da responsabilidade na gestão pública, com foco na prevenção de condutas irregulares.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 28 de outubro a 25 de novembro de 2025

Inscrições: As inscrições serão realizadas no Portal da Esmat, pela Secretaria Acadêmica (SAV/ESMAT);

Públicos-Alvo: Prefeitos(as); Assessores(as) das Prefeituras; Agentes públicos; Secretário de Municípios; Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; Representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, OAB)

Carga horária: 6 horas-aula

Modalidade: Híbrida

Local: Auditório do Tribunal de Justiça com Transmissão pela Plataforma da Esmat via *Youtube*

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO

2. VAGAS:

2.1 Presencial - 300

On-line - 1.000

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem prefeitos(as) de Municípios Tocantinenses;

3.2 Serem assessores(as) das Prefeituras;

3.3 Serem agentes públicos;

3.4 Serem secretário de Municípios;

3.5 Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense;

3.6 Serem representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, OAB).

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste Edital, que trata do cronograma,

4.2 Os(As) alunos(as) deverão cumprir 100% de frequência, para certificação;

4.3 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

4.4 A frequência dos(as) participantes de Palmas, na modalidade presencial, será registrada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período. Quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

4.5 A frequência dos(as) participantes das cidades do interior do Tocantins e demais regiões será computada no momento em que o(a) participante efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, *link* este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

4.6 Problemas de acesso à Plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: secretaria.esmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3142 2521;

4.7 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

GESTÃO PÚBLICA: BOAS PRÁTICAS, GOVERNANÇA E PROBIDADE			
Data	Horário	Atividade	
Dia 25 de novembro de 2025	Das 8h às 9h	Credenciamento na Entrada do Auditório do Tribunal de Justiça.	
	Das 9h às 9h30	Abertura do Evento	
	Das 9h30 às 10h30	PAINEL 1	
		Tema: Crime Organizado e sua infiltração na Política Painelista: Tarso Rizo Oliveira Ribeiro Promotor de Justiça - Gaeco MPTO Debatedora: Juíza Renata do Nascimento Tribunal de Justiça do Tocantins	
	Das 10h30 às 11h30	PAINEL 2	
		Tema: A função fiscalizadora do Poder Legislativo. Legislação e Precedentes para atuação do parlamentar no enfrentamento da corrupção. Painelista: Diogo Esteves Pereira Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins Debatedora: Luciane Costa e Silva Nascimento Advogada da Câmara Municipal de Araguaína	
	INTERVALO PARA ALMOÇO		
	Das 14h às 15h	PAINEL 3	
		Tema: A Nova Lei de Improbidade Administrativa: necessidade de dolo, tipicidade e casos mais frequentes Painelista: Vinícius de Oliveira e Silva Promotor de Justiça MPTO Debatedor: Pedro Evandro de Vicente Rufato Promotor de Justiça MPTO	
	Das 15h às 16h	PAINEL 4	
Tema: Adesão a ata de registro de preços à luz da nova lei de licitações. Painelista: Matheus Carvalho Procurador da Fazenda Nacional Debatedora: Juíza Flávia Bovo Afini Tribunal de Justiça do Tocantins			
Das 16h às 17h	PAINEL 5		
	Tema: Equilíbrio na responsabilização das diversas instâncias: improbidade reformada e os desafios do poder sancionador. Painelista: João Paulo Landin Macedo Auditor de Controle Externo do TCE Debatedor: Juiz Arióstenis Guimarães Vieira Juiz Auxiliar da Presidência do TJTO		
Carga Horária	6 horas-aula		

5.1 PALESTRANTES

5.1.1

Nome	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - Ciesa (2002). Ex-delegado de Polícia Civil de Roraima (2004-2005). É Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, titular da 6 Promotoria de Justiça de Araguaína/TO e Coordenador do Gaeco/MPTO. Pós-graduado pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas (2004), Pós-

	graduado em em Civil e Processo Civil pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - Ciesa (2010). Pós-graduado em Estado de Direito e Combate à Corrupção pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - Esmat (2020). Pós-graduado em Gestão e Governança do Ministério Público pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins - Cesaf-ESMP (2023).
5.1.2	
Nome	Diogo Esteves Pereira
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (2011). Possui Especialização em Direito Prática Processual nos Tribunais, Pós-Graduação Lato Sensu pelo Centro Universitário de Brasília (2013). Possui inscrição na OAB/DF, OAB/TO e OAB/MG. Já trabalhou no Ministério dos Transportes, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, na Casa Civil da Presidência da República, na Prefeitura, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal de Araguaína/TO e no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Coordenador da Coleção Teses Defensivas da Editora Juspodivm.
5.1.3	
Nome	Vinicius de Oliveira e Silva
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (2002). Atualmente é promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público.
5.1.4	
Nome	Matheus Carvalho
Síntese do Currículo	Procurador da Fazenda Nacional. Mestre em Políticas Sociais - UCSAL. Professor de Direito Administrativo. Autor do Manual de Direito Administrativo da editora juspodivm. Especialista em direito do estado.
5.1.5	
Nome	João Paulo Landin Macedo
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Católica do Tocantins (2016). Pós-graduado em Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) (2017). Mestre em Direito e Políticas Públicas, no Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, da Universidade Federal de Goiás - UFG (2022 a 2024). Doutorado em andamento em Gestão de Políticas Públicas, no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas, da Universidade Federal do Tocantins - UFT (2025-). Atualmente é Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Administrativo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados(as).

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 230, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022449-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso O Acesso à Justiça em Tempos Tecnológicos**, a se realizar no dia 12 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso O Acesso à Justiça em Tempos Tecnológicos

Objetivo: Refletir criticamente sobre a relação entre os discursos de ódio nas redes sociais e a dignidade da pessoa humana.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 12 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
12/11/2025	Das 9h às 12h	Análise crítica da dignidade da pessoa humana como fundamento dos Direitos Humanos; Discursos de ódio nas redes sociais: perspectivas jurídicas e psicológicas; Impactos dos discursos de ódio sobre a dignidade e a convivência democrática; Estudo de casos práticos e proposição de reflexões e soluções; Caminhos possíveis para a promoção de um ambiente digital mais inclusivo e respeitoso.

PALESTRANTE

Nome	Antônio Carlos dos Santos
Síntese do Currículo	É Professor Titular de Ética e Filosofia Política do Departamento de Filosofia da UFS. Foi Visiting Scholar junto à Voltaire Foundation, em Oxford (2022), à Université de Paris I - Sorbonne (2017-2018), graças ao Programa de Estágio Sênior no Exterior da CAPES, e à University Of London (Institute of Historical Research - School of Advanced Study), em 2024. Fez Pós-doutorado em Filosofia na Université de Sherbrooke, Canadá (2008-2009) e Universidade de São Paulo (2011 e 2024). Doutor em Filosofia pela Université de Paris X, Nanterre (2003), em cotutela com a Universidade de São Paulo. Mestre, também em Filosofia, pela Universidade de São Paulo (1997). É Membro do Comitê Assessor do CNPQ para a área de Filosofia (2023-2026). Foi membro do Comitê Assessor da Presidência da CAPES (Portaria 104, de 9/5/2018). Foi Coordenador Adjunto e, depois, Presidente da Câmara II (Ciências Humanas e Sociais) da Área Interdisciplinar da CAPES (2013-2017). Foi avaliador do Programa de Capacitação do Banco do SINAES/INEP. É pesquisador da Fundação de Amparo à Pesquisa de Sergipe (FAPITEC-SE), onde já atuou por 3 mandatos na condição de membro do Conselho Científico. Foi coordenador nacional do GT Filosofia da História e Modernidade (vinculado à ANPOF), por dois mandatos. É membro do corpo permanente dos Programas de Pós-graduação em Filosofia e do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional da UFT/ESMAT. Durante 20 anos pertenceu ao corpo docente na categoria de permanente do Programa Interdisciplinar em Desenvolvimento e Meio Ambiente (Rede PRODEMA). Foi coordenador do Mestrado em Filosofia da UFS entre 2012 e 2015. Entre 2007-2009 fez parte do Comitê de Ética em pesquisa em seres

	humanos da UFS (CEP). Faz parte da Comissão editorial da Revista Trans/form/ação (UNESP/Marília), dos Cadernos de Ética e Filosofia Política (USP), da Revista em Filosofia Sapere Aude (PUCMG), da Revista Griot e Revista Ambivalências. Publicou e organizou vários livros. Tem artigos e capítulos de livros publicados na Inglaterra (Voltaire Foundation), Alemanha (Brill Editor), Canadá (Les Éditions Béllarmin), França (Éditions Hermann), Bulgária (East-West Publishers), Suécia (Swedish Society for Eighteenth-century Studies), Peru (Fondo Editorial), além de periódicos internacionais e nacionais. Em 2023, foi eleito Membro do Comité Executivo da Société Internationale d Étude du Dix-huitième Siècle. Exerce o cargo de Presidente da Associação Brasileira de Estudos do século XVIII (ABES XVIII). É membro da Société Internationale Montesquieu e The John Locke Society. Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Ética, Filosofia Política, Ética Ambiental e em temas como: Corrupção, República, Tolerância, Direitos Humanos, Ilustração, Século XVIII e Interdisciplinaridade. Suas pesquisas estão focadas em autores do século XVII e XVIII inglês e francês, respectivamente Bayle, Mandeville e Locke, Montesquieu, Rousseau e Voltaire e em temas filosóficos que envolvam a questão da ética ambiental.
--	--

PALESTRANTE

Nome	Juliana Silva Marinho Guimarães
Síntese do Currículo	Doutoranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/Esmat. Mestra pelo mesmo programa de pós-graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT (2023), pós-graduada em Direito e Processo Administrativo pela UFT (2022), em Direito Constitucional pela UFG (2008) e em Direito Público pela EPD (2007). Graduada em Direito na UFG (2002). Tomei posse como Analista Ministerial Especializada no Ministério Público do Estado do Tocantins, em 2009, iniciando minhas funções no Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOP Criminal. Também trabalhei na Corregedoria-Geral do Ministério Público, como Assessora Jurídica do Corregedor-Geral, na assessoria da 2 Procuradoria de Justiça, na Força Tarefa de Combate à Corrupção do Ministério Público do Tocantins, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, na Diretoria de Expediente da Procuradoria-Geral de Justiça e na 9 Promotoria de Justiça da Capital. Desde 2022, trabalho na 9 Procuradoria de Justiça do MPTO. Já fui professora de Instituições de Direito, no curso de Administração de Empresas na Faculdade Suldamérica, em Aparecida de Goiânia e professora de Ética e Direito, no curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores na Universidade Estadual de Goiás - UEG, Unu Trindade. Trabalhei como advogada no escritório da DCA Auditores Independentes, na Ascel Auditores Independentes e na Fundação Aroeira da Universidade Católica de Goiás e como secretária no Instituto Brasileiro de Contadores - Ibracon.

PALESTRANTE

Nome	Maria Cotinha Bezerra Pereira
Síntese do Currículo	Especialista em Direito Penal e Processual Penal, também em Estado de Direito e Combate à Corrupção, além de mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela ESMAT/UFT. Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, com 35 anos de atuação na instituição. Especialista em Direito Penal e Processual Penal, também em Estado de Direito e Combate à Corrupção, além de mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela ESMAT/UFT. Sua trajetória profissional destaca-se pela dedicação ao aprimoramento acadêmico e compromisso com a promoção da justiça, cidadania e igualdade. Defende ativamente a representatividade feminina e étnico-racial. Atualmente, exerce a função de vice-presidente da ABMCJ no Tocantins.

PALESTRANTE

Nome	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Goiás (2000). Curso de Aperfeiçoamento em Direito do Trabalho- EMATRA (2004). Pós-Graduação em Direito Penal - FESURV-GO (2005). Pós-Graduação em Direito Privado- FESURV-GO (2005). Curso de Aperfeiçoamento em Direito Notarial e Registral - LFG (2006). Curso de Aperfeiçoamento em Direito Civil -Faculdade Metropolitana de São Paulo (2019). Curso de Aperfeiçoamento em Direito do Consumidor Faculdade Metropolitana de São Paulo (2019). Curso de Aperfeiçoamento em Direito de Família e Sucessões Faculdade Metropolitana de São Paulo (2019). Pós-graduação em Direito Constitucional e Processo Constitucional pela UFT (2021). Possui Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT (2021).Doutorando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT 2025/2028. Participei do Grupo de Pesquisa Educação em Direitos Humanos da ESMAT/UFT sob a coordenação da Professora

	<p>Patrícia Medina (2019/2023). Ex-Membro Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH 2008-2011). Ex-Membro do GECEP/MPTO (Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial - 2017/2019). Ex-Membro do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do MPTO (GAECO-2020). Experiência na Advocacia e bem como aprovado em diversos cargos públicos, com atuação profissional preponderante nas áreas Constitucional/Administrativo, Direitos Difusos e Coletivos, Direitos Humanos e Direito Penal/Processo Penal. Exerceu entre fevereiro de 2019 a dezembro de 2020 o cargo de Promotor Assessor Especial Jurídico do Procurador-Geral de Justiça do Tocantins. Eleito nacionalmente e compôs a lista tríplice na vaga destinada ao Ministério Público junto ao Conselho Nacional de Justiça - (CNJ 2019-2021). Indicado por voto para compor a lista tríplice destinada a vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (2019-2021). Ex-Membro do Grupo Nacional de Acompanhamento Legislativo e Processual (GNLP) do Colégio Nacional de Procuradores Gerais de Justiça com atuação no Congresso Nacional e Tribunais Superiores (2021). Atualmente exerce o cargo de Titular da 15 Promotoria de Justiça da Capital com atribuições exclusivas em: (Direitos Humanos, Direitos dos Idosos, Direito das Pessoas com Deficiência, Assistência Social, Direito da Mulher sob a perspectiva de igualdade de gênero, Direito de Igualdade Social e Racial (população negra, indígena, quilombolas e comunidades tradicionais), Direito a Diversidade Sexual (como a promoção da cidadania e a garantia de direitos para a população LGBTQIAPN+), Direito a Segurança Alimentar e Nutricional e Direito do Consumidor. Compõe na condição de membro do Ministério Público do Conselho de Segurança Pública do Tocantins (CONESP/TO). Membro do Grupo de Atenção Especializada em Segurança Pública do MPTO GAESP (2024/2026) na comissão de Direitos Humanos.</p>
--	---

PALESTRANTE	
Nome	Ana Paula Ribeiro Soares
Síntese do Currículo	Doutoranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/Esmat. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (2005). Pós-graduada em Teoria da Decisão Judicial pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins - UFT. Atualmente é assessora jurídica no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de Outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 231, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022445-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Círculos de Construção de Paz Como Instrumento de Comunicação Interpessoal e Prevenção/Tratamento de Conflitos**, a se realizar no período de 11 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Círculos de Construção de Paz Como Instrumento de Comunicação Interpessoal e Prevenção/Tratamento de Conflitos.

Objetivo: Apresentar os Círculos de Construção como instrumento de comunicação, prevenção e tratamento de conflitos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
11/11/2025	Das 9h às 12h	Comunicação interpessoal: verbal ou não-verbal; Conflito: resolução ou transformação; Círculos de Construção de Paz: o que é e como se relaciona com a comunicação; Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz: sinônimos? Círculos de Construção de Paz: metodologia que proporciona comunicação e conexão por meio de contação de histórias e escuta ativa.

PALESTRANTE	
Nome	Taynã Nunes Quixabeira
Síntese do Currículo	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Bacharela em Direito, pelo Centro Universitário Católica do Tocantins. Licenciada em Pedagogia, pela UFT. Servidora efetiva do Poder Judiciário Tocantinense, desde 2005. Instrutora e Facilitadora de Círculos de Construção de Paz. Mediadora e Conciliadora Judicial. Membro titular da Coordenação de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 2020-2021. Professora e tutora em cursos de Formação de Facilitadores Restaurativos promovidos pela ESMAT. Tutora em Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz, pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, instituída pela Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul (ESM/AJURIS).

PALESTRANTE	
Nome	Patrícia Medina
Síntese do Currículo	Doutora em Educação - Cultura e processos Educacionais (UFG), Mestre em Administração de Sistemas Educacionais (PUCRS), Especialista em Estado de Direito e Combate à Corrupção (Esmat) ; Bacharel em Direito (UFT) e Licenciada em Pedagogia (FAPA). Membro Comitê de Ética em Pesquisa da UFT; Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT em Cooperação com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 233, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022448-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Discursos de ódio nas redes sociais e a dignidade da pessoa humana**, a se realizar no período de 12 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Discursos de ódio nas redes sociais e a dignidade da pessoa humana

Objetivo: Refletir criticamente sobre a relação entre os discursos de ódio nas redes sociais e a dignidade da pessoa humana.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 12 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
12/11/2025	Das 9h às 12h	Análise crítica da dignidade da pessoa humana como fundamento dos Direitos Humanos; Discursos de ódio nas redes sociais: perspectivas jurídicas e psicológicas; Impactos dos discursos de ódio sobre a dignidade e a convivência democrática; Estudo de casos práticos e proposição de reflexões e soluções; Caminhos possíveis para a promoção de um ambiente digital mais inclusivo e respeitoso.

PALESTRANTE	
Nome	Lívia Zanholo Santos
Síntese do Currículo	Doutoranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins - UFT em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT/ESMAT). Graduada em Letras - Português/Inglês (FAM). Especialista em Educação, Sociedade e Violência, pela Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade Cidade Verde (FCV), e Especialista em Prática Judiciária (ESMAT). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Tem experiência na área do Direito com ênfase em Educação em Direitos Humanos. Têm experiência no ensino profissionalizante livre da língua inglesa e como professora formadora e conteudista de Inglês. Foi Facilitadora em curso de Inglês como Meio de Instrução (FHI 360/OPEN), curso ofertado pela Embaixada dos EUA (Julho/2025). Atualmente é professora de língua inglesa na Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) e na Prefeitura Municipal de Palmas/TO (SEMED).

PALESTRANTE	
Nome	Wellington Gomes Miranda
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2005) e graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Estadual do Maranhão (1992). Atualmente é analista ministerial - ciências jurídicas - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e professor mestre do Centro Universitário Católica do Tocantins (UNICATÓLICA). Mestre e Doutorando em prestação jurisdicional e Direitos Humanos pela Escola da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e Universidade Federal do Tocantins, especialista em Direito do Trabalho pelo Instituto Processus/DF e pós-graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção pela ESMAT, pós-graduação em Processos Educacionais Inovadores pelo Unicatólica do Tocantins. Atuando na docência há 38 anos na graduação e pós-graduação em Direito, Medicina Veterinária, Agronomia, Administração e Ciências Contábeis.

PALESTRANTE	
Nome	Deusamar Alves Bezerra
Síntese do Currículo	Doutorando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins – UFT em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Tocantins – ESMAT. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa – Portugal – UL. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO; Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Goiás – UFG; Pós-Graduado em Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo, Pela Academia de Polícia Civil do Estado de Goiás. Exerceu o Cargo de Delegado de Polícia Civil na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás entre 1994 e 1.996. Exerce o Cargo de Juiz de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Atualmente é titular Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Entrância Especial da Cidade de Araguaína/TO. Responde cumulativamente pela Vara do Juizado Especial da Infância e Juventude da mesma Comarca. Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Araguaína/TO. Foi Membro Titular das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis, Criminais e de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins entre dezembro de 2017 e fevereiro de 2025, tendo exercido a relatoria do 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal no período de 2018 e 2019 e a relatoria do 3º Gabinete e a Presidência da 2ª Turma Recursal no período de 2020 a fevereiro de 2025. Exerceu a Jurisdição Eleitoral em Diversas Zonas Eleitorais do Tribunal Regional eleitoral do Tocantins, sendo por última na 1ª Zona Eleitoral de Araguaína entre maio de 2023 a maio de 2025. Exerceu o Magistério Superior no Curso de Direito das Faculdades de Direito de Colinas no Tocantins – FECOLINAS; UNITPAC e Faculdade Católica Dom Orione – FACTO, as duas últimas em Araguaína, Lecionando as disciplinas: Direito Penal, Direito Eleitoral, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Civil. Membro da Comissão Permanente de Assuntos Legislativos do Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE. Membro e Sócio Fundador do Instituto Brasileiro de Estudos dos Juizados Especiais, exercendo o cargo de 2º Membro do Conselho Fiscal.

PALESTRANTE	
Nome	Elcio Sabo Mendes Júnior
Síntese do Currículo	Doutorando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (2024). MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas (2008) e graduação em Direito pela Universidade São Francisco USF - (1988). Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (2017). Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no biênio 2021-2023. Diretor da Escola do Poder Judiciário do Acre no biênio 2023-2025. Atua em pesquisas e atividades de extensão voltadas à prestação jurisdicional, humanização do Judiciário e governança digital, com ênfase na modernização, efetividade e aprimoramento dos serviços judiciais.

PALESTRANTE	
Nome	Fabiano Gonçalves Marques
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás(2003), especialização em Pós Graduação Latu Sensu em Criminologia pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense(2014) e mestrado em PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS pela Universidade Federal do Tocantins(2016). Tem experiência na área de Direito.

PALESTRANTE	
Nome	Patrícia Medina
Síntese do Currículo	Doutora em Educação - Cultura e processos Educacionais (UFG), Mestre em Administração de Sistemas Educacionais (PUCRS), Especialista em Estado de Direito e Combate à Corrupção (Esmat) ; Bacharel em Direito (UFT) e Licenciada em Pedagogia (FAPA). Membro Comitê de Ética em Pesquisa da UFT; Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT em Cooperação com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de Outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 234, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022450-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Judicialização da Saúde, Vulnerabilidade e Inteligência Artificial**, a se realizar em 12 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Judicialização da Saúde, Vulnerabilidade e Inteligência Artificial.

Objetivo: Apresentar os Círculos de Construção como instrumento de comunicação, prevenção e tratamento de conflitos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 12 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
12/11/2025	Das 9h às 12h	Abertura e alinhamento participativo Apresentação dos objetivos e metodologia. Expectativas e percepções iniciais sobre a judicialização da saúde. Judicialização da Saúde, Vulnerabilidade e Sofrimento Subjetivo Panorama nacional e local; Impactos emocionais e psicológicos sobre o(a) assistido(a) e seu(sua) cuidador(a); Experiências relatadas pelos participantes. Mapeamento de Desafios Obstáculos enfrentados no atendimento judicial à saúde; Consequências da morosidade processual e do distanciamento institucional. Ética do Cuidado e Atendimento Humanizado Princípios e fundamentos; Boas práticas e barreiras para sua aplicação. Inteligência Artificial como Ferramenta de Apoio Conceitos básicos e aplicações no contexto judicial e social; Potenciais usos para triagem, comunicação e análise de dados; IA como estratégia para reduzir prazos processuais e sofrimento subjetivo; Riscos e cuidados éticos. Oficina de Construção de Soluções Desenvolvimento coletivo de fluxos de atendimento humanizado com apoio da IA; Estratégias práticas e viáveis para implementação. Síntese e Encerramento

PALESTRANTE

Nome	Carla Regina Nunes dos Santos
Síntese do Currículo	Servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde 2006. Doutoranda (2025-2028) e Mestre (2024) em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/ESMAT. Pós-graduada em Administração Pública pela ESMAT (2024). Tem extensão universitária em Gestão do Judiciário pela FAEL (2012). Graduada em Direito pela Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas-TO (2008) e em Comunicação Social pela Universidade Federal do Tocantins (2002). Conciliadora e Mediadora certificada pela ESMAT. Expositora da Oficina de Pais e Filhos (ESMAT/CONCILIAJUD). Facilitadora Restaurativa e Facilitadora em Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (ESMAT). Formadora de Formadores – Turma IV (FOFO), certificada pela ESMAT. Tutora para Educação Corporativa Online, certificada pela ESMAT.

PALESTRANTE	
Nome	Bhonny Soares de Sá
Síntese do Currículo	Servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde janeiro de 2010. Graduada em Letras – Português e Inglês pela Fundação UNIRG (2005) e em Direito pela Fundação UNIRG (2014). Pós-graduada em Letras com Ênfase em Linguística pela Faculdade Albert Einstein (2007); Gestão do Judiciário pela FAEL (2012); Prática Judiciária pela ESMAT (2018). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/ESMAT (2018). Coordenadora Estadual das Mães que Oram pelos Filhos do Estado do Tocantins (2022-2024). Atualmente Diretora Previdenciária da Junta Governativa do SINSJUSTO e Doutoranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/ESMAT (2025-2028).

PALESTRANTE	
Nome	Naima Worm
Síntese do Currículo	Pós-doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas CCJ Universidade Federal da Paraíba. Doutorado e Mestrado em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie. Docente da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Especialista em Novas Tendências do Processo Civil pela Universidade Federal do Tocantins. Realiza pesquisas sobre o tema Políticas Públicas de Drogas, Direitos Humanos e Direito Constitucional. Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito/UFT Campus de Palmas. Coordenadora dos Cursos de Pós-Graduação em Direito e Processo Constitucional, Direito e Processo do Trabalho e Política e Gestão em Segurança Pública.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 235, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022451-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Perspectiva de gênero e segurança jurídica nos julgamentos: ferramentas teóricas e práticas**, a se realizar em 11 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Perspectiva de gênero e segurança jurídica nos julgamentos: ferramentas teóricas e práticas.

Objetivo: Capacitar profissionais do sistema de justiça e áreas correlatas a compreender e aplicar, de forma crítica e fundamentada, a perspectiva de gênero nos julgamentos, fortalecendo a segurança jurídica e a efetividade dos direitos fundamentais.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
11/11/2025	Das 9h às 12h	Fundamentos de direitos fundamentais e perspectiva de gênero nos julgamentos; Segurança jurídica e igualdade substancial; Resolução CNJ nº 492/2023 e Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero; Estudo de casos e reflexões interdisciplinares; Apresentação do Protocolo de Avaliação do Cuidado Parental como ferramenta complementar.

PALESTRANTE

Nome	Emilleny Lázaro da Silva Souza
Síntese do Currículo	Advogada inscrita na OAB/TO. Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Católica do Tocantins (2011). Graduada em Direito pelo CEULP/ULBRA (2009). Ex-presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/TO (2017-2018). Filiada à ABJD/TO. Integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão Igualdade Étnico-Racial e Educação (UFT). Mestra em Direito pela UFT/ESMAT. Autora do Protocolo de Avaliação do Cuidado Parental.

PALESTRANTE

Nome	Márcia Mesquita Vieira
-------------	------------------------

Síntese do Currículo	Analista Judiciária - Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com atuação na Junta Médica Oficial do TJTO. Graduada em Serviço Social, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás; Doutoranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT); Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT); especialista em Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes, pela Universidade de São Paulo (USP).
-----------------------------	---

PALESTRANTE	
Nome	Carlos Mendes Rosa
Síntese do Currículo	Psicólogo. Doutor em Psicologia Clínica pela PUC-Rio, com estágio na Universidade de Coimbra. Mestre em Psicologia Clínica pela PUC-Rio. Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins e docente do Programa de Pós-graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT/ESMAT). Pesquisador associado do LIPIS/PUC-Rio e convidado do Instituto de Psicologia Cognitiva da Universidade de Coimbra. Coordenador do Grupo FaLA – Percurso de Freud a Lacan.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 236, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022447-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Violência Escolar, Inteligência Artificial e Justiça Restaurativa**, a se realizar no dia 11 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Violência Escolar, Inteligência Artificial e Justiça Restaurativa.

Objetivo: Promover uma discussão aprofundada sobre a violência escolar no Brasil, explorando o papel da Inteligência Artificial como ferramenta de prevenção e vivenciando a Justiça Restaurativa como uma abordagem prática para a resolução de conflitos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
11/11/2025	Das 9h às 12h	<p>Violência Escolar no Brasil Panorama da violência escolar e sua relação com os direitos humanos Tipos de violência escolar: física, psicológica, verbal e digital. * Dados recentes no Brasil (UNESCO, MEC, Agência Brasil). Impactos na aprendizagem, saúde mental e democracia escolar. Dinâmica: Levantamento coletivo de experiências e relatos de violência em escolas, com registro em quadro ou papel pardo. Inteligência Artificial como Ferramenta de Prevenção Aplicações positivas da IA Monitoramento de linguagem agressiva em redes internas da escola. Jogos educativos com IA para empatia e cooperação. Questionários inteligentes para mapear o clima escolar. Desafios: ética, privacidade e vieses algorítmicos. Atividade Prática: Estudo de caso fictício sobre a identificação de mensagens de bullying por IA, seguido de um debate sobre como intervir de forma educativa. Justiça Restaurativa e Círculo de Prevenção ao Bullying Passo a passo simplificado do círculo: Boas-vindas e explicação do objeto da palavra. Check-in: cada participante fala uma palavra sobre "escola segura". * História inspiradora (extraída de "Extraordinário" ou outro conto). Rodada de perguntas: "O que é bullying para mim?", "Como me sentiria se fosse vítima ou espectador?", "Que atitudes simples podem transformar a convivência?". Construção coletiva de 3 compromissos de paz (ex: respeito, escuta, solidariedade). Check-out: cada um diz uma palavra de esperança para a escola. Encerramento</p>

		(20 min) Retomada dos principais pontos: violência escolar, IA e Justiça Restaurativa. Reforço da conexão do tema com Direitos Humanos, BNCC e Educação em Direitos Humanos. Entrega simbólica dos "compromissos de paz" escritos em um cartaz ou mural coletivo.
--	--	--

PALESTRANTE		
Nome	Fabiano Gonçalves Marques	
Síntese do Currículo	É Doutorando no Doutorado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direito Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás(2003), especialização em Pós Graduação Latu Sensu em Criminologia pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense(2014) e mestrado em PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS pela Universidade Federal do Tocantins(2016). Atualmente é juiz titular da Comarca de Alvorada(TO), Juiz Eleitoral, Coordenador da Meta 01 do TJTO e tem experiência na área de Direito	

PALESTRANTE		
Nome	Luciana Costa Aglantzakis	
Síntese do Currículo	Doutoranda no Doutorado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins, Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Roraima (2001) e graduação em Comunicação Social pela Universidade Federal de Roraima (1995), bem como graduação na Licenciatura em Letras e Português pela Unicesumar (2024), Possui Pós graduação em Direito Eleitoral pela Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen(2019), Pós Graduação em Estado do Direito e Corrupção(2017), Especialização na Carreira da Magistratura pela União Pioneira Int. SocialUPIS(2007), e Pós-Graduação em Direito Constitucional pela Universidade Estácio da Amazônia(2004). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade de Lisboa(2016). Possui curso de formação de formadores e de facilitador em justiça restaurativa, pela Ajuris. Atualmente é concursada na função de juíza titular no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com lotação na Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso e em substituição na Comarca de Itacajá, bem como ocupa a função de juíza Estadual exercendo a função de juíza da 23ª Zona Eleitoral. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional , Eleitoral e Justiça Restaurativa	

PALESTRANTE		
Nome	Naima Worm	
Síntese do Currículo	Pós-doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas CCJ Universidade Federal da Paraíba. Doutorado e Mestrado em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie. Docente da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Especialista em Novas Tendências do Processo Civil pela Universidade Federal do Tocantins. Realiza pesquisas sobre o tema Políticas Públicas de Drogas, Direitos Humanos e Direito Constitucional. Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito/UFT Campus de Palmas. Coordenadora dos Cursos de Pós-Graduação em Direito e Processo Constitucional, Direito e Processo do Trabalho e Política e Gestão em Segurança Pública.	

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 237, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022446-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso O uso da Tecnologia como Instrumento de Combate à Violência Familiar e Doméstica Contra à Mulher**, a se realizar no dia 12 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso O uso da Tecnologia como Instrumento de Combate à Violência Familiar e Doméstica Contra à Mulher.

Objetivo: Estimular os participantes do Poder Judiciário do Tocantins a compreender, de forma crítica, humanizada e interdisciplinar, os desafios da judicialização da saúde em situações de vulnerabilidade, incorporando o reconhecimento e a mitigação do sofrimento subjetivo como elemento central do atendimento, e explorando o uso ético da Inteligência Artificial para reduzir prazos, otimizar processos e promover o cuidado integral.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 12 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
12/11/2025	Das 9h às 12h	Contextualização do problema. Apresentação do panorama da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil; Definições legais e tipos de violência. Com base na Lei Maria da Penha, explique os tipos — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; Importância da tecnologia como aliada no enfrentamento da violência; Estruturas de apoio institucional no Brasil. informações sobre a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e o serviço de Ligue?180, que agora conta com atendimento via WhatsApp e assistente virtual Pagu; Tecnologias e plataformas digitais utilizadas como instrumentos de enfrentamento e dispositivos de emergência e monitoramento.

PALESTRANTE

Nome	Stella Bueno Pedroso do Nascimento
Síntese do Currículo	Advogada, idealizadora e fundadora do primeiro escritório de Advocacia para Mulheres do Estado do Tocantins, escritora, palestrante, feminista e ativista no combate a violência doméstica e de gênero. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT/ESMAT. Especialista em Direito Tributário L.L.M, Direito de Família e Sucessões, Direito e Processo Penal e Direito das Mulheres. Presidenta Comissão de Violência e Gênero do IBDFAM/TO Membro da Comissão da Mulher Advogada OAB/TO.

PALESTRANTE

Nome	Jessica Hind Ribeiro Costa
Síntese do Currículo	Pós-Doutora em Desigualdades Globais e Justiça Social (FLCSO-UNB). Pós-Doutora em Direito e Novas Tecnologias pela Mediterranea International Centre for Human Rights Research. Doutora e mestra em Direito das Relações Sociais e Novos Direitos pela Universidade Federal da Bahia. Pós Graduada em Direito Civil pelo Complexo Educacional Damásio. Especialista em Teoria e Práticas Clínicas em atenção psicossocial aos usuários de substâncias psicoativas pela Universidade Federal da Bahia. Professora Colaboradora do Mestrado em Direito da UCSAL (Universidade Católica do Salvador). Professora na graduação dos cursos da Uninassau e UCSAL. Integrante do Grupo de Pesquisa Vida (PPGD - UFBA) e do Grupo de Pesquisa JusBioMed Direito, Bioética e Medicina. Advogada do Escritório de Advocia Fidelis e Sales, com ênfase em Direitos das Mulheres e Advocacia Familiarista Feminista.

PALESTRANTE

Nome	Aloisio Bolwerk
Síntese do Currículo	Doutor em Direito Privado (PUC MG). Professor Associado da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Professor Permanente do Programa de Mestrado e Doutorado Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT/ESMAT. Advogado. Lattes: http://lattes.cnpq.br/2624550639155063 . ORCID: https://orcid.org/0000-0003-4229-433 .

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 238, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022822-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Inteligência Artificial, Sistema Penal e Direitos Humanos**, a se realizar no dia 11 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Inteligência Artificial, Sistema Penal e Direitos Humanos

Objetivo: Analisar os impactos éticos, morais e constitucionais da aplicação da Inteligência Artificial em todas as fases do Sistema Penal, desde a investigação até a execução da pena, buscando estratégias para que a inovação tecnológica se harmonize com a proteção dos Direitos Humanos e do devido processo legal.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
11/11/2025	Das 9h às 12h	O minicurso aborda o uso da Inteligência Artificial (IA) e das novas tecnologias no Sistema Penal brasileiro, analisando criticamente as transformações desde a fase de investigação até a execução da pena. O escopo é explorar as potencialidades da IA na análise de grandes volumes de dados (big data) e na previsão de risco criminal, em contraposição aos graves desafios éticos, jurídicos e sociais. Discute-se questões epistemológicas e temas centrais com o viés algorítmico (algorithmic bias), apontando para os perigos da falta de transparência dos sistemas (problema da "caixa preta") e o risco de aprofundamento da desigualdade e da discriminação estrutural na justiça criminal. Além de focar na necessidade de desenvolvimento de um "devido processo tecnológico penal" que garanta os direitos fundamentais do acusado e os princípios constitucionais de forma equitativa e inclusiva, preservando a dignidade da pessoa humana.

PALESTRANTE	
Nome	Maria Cotinha Bezerra Pereira
Síntese do Currículo	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH/UFT/Esmat). Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, com 35 anos de atuação na instituição. Especialista em Direito Penal e Processual Penal, também em Estado de Direito e Combate à Corrupção, além de mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela ESMAT/UFT. Sua trajetória profissional destaca-se pela dedicação ao aprimoramento acadêmico e compromisso com a promoção da justiça, cidadania e igualdade. Defende ativamente a representatividade feminina e étnico-racial. Atualmente, exerce a função de vice-presidente da ABMCJ no Tocantins.

PALESTRANTE	
Nome	Paulo Sérgio Gomes Soares
Síntese do Currículo	Doutor em Educação, Mestre em Epistemologia, Lógica e Filosofia da Ciência. Pesquisa epistemologias engajadas e dedica parte dos estudos a aplicá-las ao Direito Penal com foco na Criminologia Crítica e institutos de despenalização. Professor Adjunto na Universidade Federal do Tocantins, no do Programa de Doutorado e Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT e no Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO/UFT)

PALESTRANTE	
Nome	ZHAO Shuhong
Síntese do Currículo	Doutor em Direito. Professor na Faculdade de Ciências Criminais da Universidade Normal de Pequim, China. Sua pesquisa se concentra em uma ampla gama de ciências do direito penal, incluindo direito penal, corpus delicti e seus elementos, responsabilidade criminal, estágios da prática de um crime, sentenças para crimes graves e criminologia, violência doméstica e homicídio por parceiro íntimo. Durante a última década, o professor Zhao ganhou bolsas de pesquisa de prestígio, incluindo para estudo sobre a sentença para crimes graves do Instituto Max Planck para o Estudo do Crime, Segurança e Direito e da Fundação Fritz Thyssen, na Alemanha. Publicou um número considerável de artigos acadêmicos em várias revistas de renome na área, que fazem parte da literatura didática na China.

PALESTRANTE	
Nome	Tarsis Barreto Oliveira
Síntese do Currículo	Pós-Doutor em Ciências Criminais pela Universidade de Sorbonne. Doutor e Mestre em Direito pela UFBA. Professor Associado de Direito Penal da Universidade Federal do Tocantins. Professor Adjunto de Direito Penal da Universidade Estadual do Tocantins. Coordenador do Programa de Doutorado e Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT. Membro da Associação Internacional de Direito Penal e do Comitê Internacional de Penalistas Francófonos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 239, de 2025 – SEI Nº 25.0.000022946-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Minicurso Justiça em Movimento: Caminhos Metodológicos da Decisão Jurídica**, a se realizar em 12 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Minicurso Justiça em Movimento: Caminhos Metodológicos da Decisão Jurídica.

Objetivo: Capacitar profissionais do sistema de justiça e áreas correlatas a compreender criticamente os fundamentos teóricos, éticos e metodológicos que orientam a decisão jurídica, analisando a justiça como prática dinâmica de interpretação, argumentação e responsabilidade.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM -

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 12 de novembro de 2025, das 9h às 12h;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
12/11/2025	Das 9h às 12h	A Justiça em Movimento Metodologia Jurídica e Racionalidade Prática Tomada de Decisão no Direito. Ética, Política e Justiça O dever de integridade e a ética da decisão. Justiça institucional e justiça vivida: o julgador como agente moral e político. O impacto social e simbólico das decisões jurídicas.

PALESTRANTE

Nome	Prof. Dr. Tiago Gagliano
Síntese do Currículo	Pós-doutor em Filosofia (Ontologia e Epistemologia) na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Pós-doutor em Psicologia do Testemunho na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Pós-doutor em Direito pela Universidad de León/Espanha. Pós-doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Pós-doutorando em filosofia jurídica na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Professor licenciado da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Professor do Mestrado e Doutorado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná. Professor do programa de Mestrado e Doutorado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) da Escola da Magistratura do Estado do Tocantins. Professor convidado da Universidad de San Isidro/AR. Instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Líder do grupo de pesquisa "Direito Mente", inscrito no CNPq. Juiz de Direito Titular da 2 Turma Recursal do Poder Judiciário do Estado do Paraná (TJPR)

PALESTRANTE

Nome	Profa. Dra. Liziane Paixão
Síntese do Currículo	Doutora em Direito pela Université d'Aix-Marseille (França) e Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Professora de Programas de Mestrado e Doutorado em Direito, advogada e consultora jurídica. Autora de diversas publicações científicas nas áreas de Direito Constitucional, Ambiental, Educacional e Digital. Atua em pesquisa e extensão nas temáticas de direitos fundamentais, controle de convencionalidade e metodologias jurídicas contemporâneas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 216, de 2025 – SEI Nº 25.0.000020232-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **XVIII Congresso Internacional em Direitos Humanos** com o tema “**O Futuro dos Direitos Humanos na era da Inteligência Artificial**”, a se realizar no período de 11 a 14 de novembro, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: XVIII Congresso Internacional em Direitos Humanos.

Objetivo: Reunir profissionais das instituições parceiras, estudantes de pós-graduação (lato e stricto sensu) e de graduação das IES tocantinenses, professores e comunidade em geral para buscar, juntos, conhecer melhor o Estado de Coisas Inconstitucionais

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de outubro a 10 de novembro de 2025.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 23 horas

Modalidade: Híbrido

Local: Auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da ESMAT.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 1000

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	1.000

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Para certificação no **XVIII Congresso Internacional em Direitos Humanos** com o tema “**O Futuro dos Direitos Humanos na era da Inteligência Artificial**”, os(as) matriculados(as) deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas conforme programação oficial do Evento;

4.2 As atividades ocorrerão nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, conforme programação disponível;

4.3 O Evento será presencial, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com transmissão via internet, por meio dos canais de transmissão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

4.4 Os(As) matriculados(as) no evento de Palmas, não terão acesso à transmissão do evento. Estes, deverão participar de forma presencial no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

4.5 O acesso dos(as) alunos(as) que participarão pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com transmissão ao vivo pelo *YouTube*, ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o *login* do(a) aluno(a) e acesso ao *link* disponibilizado para participação;

4.6 Somente os(as) alunos(as) matriculados(as) das demais cidades, terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento do Seminário.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 A programação do Evento será divulgada no Portal da Esmat: <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Congresso.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 225, de 2025 – SEI Nº 25.0.000016773-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 150, de 2025, publicado no Diário da Justiça 5.935, de 12 de agosto de 2025, pp. 64-66, que estabelece as normas gerais para ingresso e participação no *Workshop* Como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia!, **comarca de Arraias** – de 15 a 17 de setembro de 2025 e **comarca de Cristalândia** – de 6 a 8 de outubro de 2025, conforme as alterações a seguir dispostas:

Onde se lê:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Workshop* Como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia! – Turmas I e II – Comarcas de Arraias e Cristalândia

Carga Horária: 27 horas por turma

(...)

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 25, por turma.

2.2 Distribuição das Vagas

Públicos-Alvo	Vagas
Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados na Comarca de Arraias.	25
Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados Comarca de Cristalândia.	25

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Workshop como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia!		
Arraias - Turma I		
Data	Horário	Conteúdo Programático
De 15 a 17 de setembro de 2025	Das 8h às 12h e das 13h às 18h	A influência das relações sociais na saúde e na qualidade de vida; A relevância da ética e o seu impacto na saúde; O comportamento preventivo frente a manifestações indesejadas; no/do ambiente de trabalho e a resiliência; Identificação de adoecimentos relacionados ao trabalho. (Burn-out; dependência química; fadiga/stress; excesso ou falta de atribuições, e outras), e atitudes preventivas; Facilitadora de Aprendizagem: Evanuzia Luzia de Oliveira
Carga Horária para os(as) alunos(as)		27 horas

Workshop como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia! Cristalândia - Turma II		
Data	Horário	Conteúdo Programático
De 6 a 8 de outubro de 2025	Das 8h às 12h e das 13h às 18h	A influência das relações sociais na saúde e na qualidade de vida; A relevância da ética e o seu impacto na saúde; O comportamento preventivo frente a manifestações indesejadas; no/do ambiente de trabalho e a resiliência; Identificação de adoecimentos relacionados ao trabalho. (Burn-out; dependência química; fadiga/stress; excesso ou falta de atribuições, e outras), e atitudes preventivas; Facilitadora de Aprendizagem: Evanuzia Luzia de Oliveira
Carga Horária para os(as) alunos(as)		27 horas

Leia –se:

Nome: *Workshop* Como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia! –Comarcas de Arraias e Cristalândia

Carga Horária: Comarca de Arraias: 12 horas por turma.

Comarca de Cristalândia: 12 horas por turma.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 15, por turma.

2.2 Distribuição das Vagas

Públicos-Alvo	Vagas
Comarca de Arraias	
Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados na Comarca de Arraias – Turma I	15
Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados Comarca de Arraias – Turma II	15
Comarca de Cristalândia	
Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados Comarca de Cristalândia – Turma I	15
Servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados Comarca de Cristalândia – Turma II	15

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Workshop como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia! Arraias - Turma I		
Data	Horário	Conteúdo Programático
De 15 a 17 de setembro de 2025	Das 8h às 12h	A influência das relações sociais na saúde e na qualidade de vida; A relevância da ética e o seu impacto na saúde; O comportamento preventivo frente a manifestações indesejadas; no/do ambiente de trabalho e a resiliência; Identificação de adoecimentos relacionados ao trabalho. (Burn-out; dependência química; fadiga/stress; excesso ou falta de atribuições, e outras), e atitudes preventivas; Facilitadora de Aprendizagem: Evanuzia Luzia de Oliveira
Workshop como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia! Arraias - Turma II		
Data	Horário	Conteúdo Programático
De 15 a 17 de setembro de 2025	Das 14h às 18h	A influência das relações sociais na saúde e na qualidade de vida; A relevância da ética e o seu impacto na saúde; O comportamento preventivo frente a manifestações indesejadas; no/do ambiente de trabalho e a resiliência; Identificação de adoecimentos relacionados ao trabalho. (Burn-out; dependência química; fadiga/stress; excesso ou falta de atribuições, e

		outras), e atitudes preventivas; Facilitadora de Aprendizagem: Evanuzia Luzia de Oliveira
Carga Horária para os(as) alunos(as)		12 horas por turma

Workshop Como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia! Cristalândia - Turma I		
Data	Horário	Conteúdo Programático
De 6 a 8 de outubro de 2025	Das 8h às 12h	A influência das relações sociais na saúde e na qualidade de vida; A relevância da ética e o seu impacto na saúde; O comportamento preventivo frente a manifestações indesejadas; no/do ambiente de trabalho e a resiliência; Identificação de adoecimentos relacionados ao trabalho. (Burn-out; dependência química; fadiga/stress; excesso ou falta de atribuições, e outras), e atitudes preventivas; Facilitadora de Aprendizagem: Evanuzia Luzia de Oliveira
Workshop Como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia! Cristalândia - Turma II		
De 6 a 8 de outubro de 2025	Das 14h às 18h	A influência das relações sociais na saúde e na qualidade de vida; A relevância da ética e o seu impacto na saúde; O comportamento preventivo frente a manifestações indesejadas; no/do ambiente de trabalho e a resiliência; Identificação de adoecimentos relacionados ao trabalho. (Burn-out; dependência química; fadiga/stress; excesso ou falta de atribuições, e outras), e atitudes preventivas; Facilitadora de Aprendizagem: Evanuzia Luzia de Oliveira
Carga Horária para os(as) alunos(as)		12 horas por turma

Palmas -TO, 21 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 086, de 2025 – SEI Nº 25.0.000005913-0

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância de capacitar os agentes públicos sobre a atuação do Judiciário em processos de improbidade administrativa, promovendo a conscientização sobre a importância da ética, da transparência e da responsabilidade na gestão pública, com foco na prevenção de condutas irregulares.

RESOLVE

Art. 1º Designar o juiz Arióstenis Guimarães Vieira, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenador, do evento **GESTÃO PÚBLICA: BOAS PRÁTICAS, GOVERNANÇA E PROIBIDADE**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LÍVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

JUIZ CONVOCADO

Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUIDORIA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DO ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2ª DIRETORA ADJUNTA: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO
3ª DIRETORA ADJUNTA: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tjto.jus.br